



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024-SEAD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL – COMPRAS GOV

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para Processos de Emissão de CNH, dentre outros serviços, com fornecimento de Mão de obra e equipamentos necessários.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do licitacao.salic@sead.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24/06/2024, às 09:00h. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.gov.br (COMPRAS GOV) Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br Endereço para retirada do Edital: www.gov.br/compras/pt-br ou www.segep.gov.ma.br/licitacoes/	
VALORTOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 53.743.075,08 (cinquenta e três milhões setecentos e quarenta e três mil, sessenta e cinco reais e oito centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	SERVIÇOS COMUNS
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; ☒ Licitação de Ampla Participação;
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒ GLOBAL ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ MENOR PREÇO GLOBAL ☐ MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO E FECHADO ☐ ABERTO
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a):	e-mail:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

licitacao.salic@segep.ma.gov.br
Ato de Designação do(a)Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 193/2023 de 16 de agosto de 2023.
Autoridade Competente/Homologadora: Secretário de Estado da Administração
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Sumário

1 DO OBJETO	
2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO	
3 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI	
4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
7 DA FASE DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	
8 DA FASE HABILITAÇÃO	
9 DO REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR	
10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
11 DO RECURSO	
12 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
14 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	
16 DA CONTRATAÇÃO	
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	
18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90019/2024
PROCESSO nº. 045/2024 – SALIC/SEAD

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço GLOBAL**, de interesse do **Departamento de Trânsito do Maranhão – DETRAN**.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023** alterado pelo **Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023**, **Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023**, **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para Processos de Emissão de CNH, dentre outros serviços, com fornecimento de Mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A quantidade dos serviços indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 53.743.075,08 (cinquenta e três milhões setecentos e quarenta e três mil, sessenta e cinco reais e oito centavos).**

1.5 Havendo divergências entre o descritivo constante no COMPRAS.GOV.BR e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPnº3, de 2018, observando o seguinte:

2.1.1 A participação no certame dar-se-á por meio do SISTEMA COMPRASGOV no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**, dos interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

2.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.6 **Não foram aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública** neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

2.1.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.1.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.1.3.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.1.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.1.3.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.1.3.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.1.3.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.3.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.1.3.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.1.3.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.1.3.10. A assinalação do campo “NÃO” nas declarações a que se referem os itens acima, implicará na impossibilidade de participação no pregão;

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

previstas em lei e neste Edital

2.3. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.3.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

2.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas em lei.

2.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.7. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.9. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- 2.10.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 2.10.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

2.12. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, através do sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-IPC – Brasil.

2.12.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.12.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

2.14. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

2.14.1O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena, da aplicação de penalidades.

3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.

3.1 O tratamento diferenciado e dispensado as ME, EPP e MEI obedecerão as regras estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislações correlatas.

3.2 Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

3.2.1 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nas licitações para a aquisição dos bens e serviços divisíveis, desde que não importe em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

3.2.2 O disposto do item 3.2.1 não impede a contratação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI para a totalidade do objeto.

3.2.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.4 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

3.2.5 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada **licitação exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

3.4 O artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021 limita a obtenção de benefícios às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação. Quanto às contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previsto.

3.5 Não foram aplicados, neste pregão, os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º)

4.4 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-**SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.10 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.14.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, quando o Pregão se der na forma Presencial, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, e quando Pregão na forma Eletrônica, enviar proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 Descrição detalhada dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

5.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.1.5 Prazo e local para a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;

5.1.6 Valor unitário e total de cada item assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **COMPRAS GOV** (www.gov.br/compras/pt-br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16** No modo de disputa ABERTO e FECHADO só poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.16.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.16.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 6.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 6.24.2.2. empresas brasileiras;
- 6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exibidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.1.1** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.3** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.1.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.4** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 7.4.1** *Acordos, dissídios ou convenções coletivas; (NÃO SE APLICA À ESTE CERTAME)*
- 7.4.2** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.5** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 7.5.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.5.6** Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:
 - 7.5.6.1** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
 - 7.5.6.2** contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
 - 7.5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 7.5.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema COMPRAS GOV com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 7.5.10** A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema COMPRAS GOV, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.
 - 7.5.11** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.12** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.5.13** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema COMPRAS GOV.
 - 7.5.14** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.5.15** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA ou no site www.compras.ma.gov.br (SICAF);

8.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 Habilitação Jurídica;

8.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.6.3 Qualificação Técnica;

8.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF**.

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.9.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.12 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.13 No caso de Procurador:

8.9.13.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.13.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art.12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.14 No caso de sócio-gerente:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.9.14.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.1 Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

8.11.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.11.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.6 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.11.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11.8 São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. A licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar:

8.12.1.1. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a solução global especificada neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando fornecimentos de características técnicas e operacionais similares àquelas ora especificadas

8.12.1.2. Comprovar que possui estabelecimento em São Luiz – MA, **ou apresentar Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal, de que implantará escritório de representação nesta praça**, devidamente equipado para a prestação dos serviços licitados, até a data de formalização do Contrato, e que permanecerá durante sua vigência;

8.12.1.3. Apresentar termo de vistoria técnica (**facultativo**) emitido pelo DETRAN/MA, comprovando que a licitante executou vistoria nos locais requeridos, a fim de verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução dos serviços a serem ofertados;

8.12.1.4. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

8.12.1.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Os endereços para a realização das vistorias constam no ANEXO I-A, ANEXO I-B deste Termo de Referência. **O horário para vistoria é das 8:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.** Para o agendamento a licitante deverá entrar em contato com o DETRAN/MA no telefone **(98) 3089-1514**. O prazo máximo para a vistoria é de **até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação**;

8.12.1.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.12.1.7. Caso a empresa opte em **não fazer a Vistoria Técnica**, deverá ser apresentada em substituição ao Termo de Vistoria Técnica uma “Declaração Formal” assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras à Administração;
- 8.12.1.8. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.
- 8.12.1.9. Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Secretária Nacional de Trânsito – SENATRAN, conforme preceitua a Resolução CONTRAN nº. 886/2021 para fornecimento da CNH, como para PID;
- 8.12.1.10. Comprovação de homologação nos procedimentos de coleta e armazenamento das imagens nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) no Departamento Nacional de Trânsito – SENATRAN, conforme preceitua a Portaria SENATRAN Nº 968 DE 25/07/2022.
- 8.12.1.11. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a prestação dos seguintes serviços: produção gráfica, confecção de estoque base em papel de segurança, impresso em calcografia cilíndrica (talho-doce) em 02 (duas) cores com apenas uma matriz e emissão de documentos oficiais de identificação, com foto colorida e assinaturas digitalizadas, compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com a apresentação de modelos;
- 8.12.1.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter implantado ao menos 2 (duas) centrais de emissão descentralizadas de documentos oficiais de identificação no mesmo contrato;
- 8.12.1.13. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação de sistema de atendimento a requerentes de documentos oficiais de identificação de Governo incluindo, imagens da face, da assinatura e das impressões digitais, em um único contrato, com capacidade de capturar eletronicamente imagens da face, com controle automático de qualidade, assinatura e impressão digital decadactilar rolada;
- 8.12.1.14. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação e suporte à operação de sistema de emissão eletrônica de documentos oficiais de identificação, incluindo, pelo menos, imagem da face e da assinatura, além dos dados biográficos;
- 8.12.1.15. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para o fornecimento de solução de biometria facial liveness check em características com o objeto desta licitação;
- 8.12.1.16. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a Implantação de sistema de comparação biométrica por impressões digitais com capacidade de, no mínimo, 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) registros, que representa 50% (cinquenta por cento) do tamanho da base solicitada no Termo de Referência;
- 8.12.1.17. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação, gerenciamento, manutenção e operação de sistema automatizado de pesquisa biométrica por impressões digitais utilizando comparação biométrica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.12.1.18. Atestados de capacidade técnica de Capacidade Técnica Certificação da ABTG (Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica) em conformidade com a Norma Brasileira da ABNT NBR 15540/2013, referente a comprovação de sistema de segurança para produção de documentos confidenciais, face às particularidades do objeto da contratação;
- 8.12.1.19. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante possui capacidade técnica de prestar serviço de atendimento ao cliente à distância no modelo "Call Center" e/ou "Help-Desk";
- 8.12.1.20. Comprovação da empresa que possui **Certificação da ISO 27001**;
- 8.12.1.21. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante atenda ao padrão de gestão da segurança da informação, mediante os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais com o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; à liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; à inviolabilidade da intimidade, à honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; à livre iniciativa, à livre concorrência e a defesa do consumidor; os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais. O inteiro teor da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, denominada Marco Civil da Internet.
- 8.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**
- 8.14.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.14.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido. (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.
- 8.16.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.17.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.18.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.19.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.19.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.20.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

9.2 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 9.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.8. O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento.

10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.** (art.164, Lei Federal 14.133/2021)
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
- 10.3 Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br.
- 10.5 A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.gov.br e publicadas no site da www.segep.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

11 DO RECURSO

11.1 Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo mínimo de 30 (minutos), quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,

11.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (COMPRAS.GOV).

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br.

12 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

13.4 A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.7.1 convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.11 Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.12 Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC (órgão gerenciador), quando este:

9.9. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10. se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.11. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.12. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

15.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

15.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10 de janeiro de 2013.

15.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 Fraudar a licitação;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

16.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o 16.12 instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.4 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

17.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

17.13 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.14 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.16 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração, **ou** publicação em Diário Oficial **e/ou** documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, **ou** autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

17.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.18 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

17.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.gov.br, www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

17.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.gov.br, www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br na sede da SALIC.

17.21 Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.gov.br, www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

17.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência e Anexos
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 24 de maio de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024–SEAD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para Processos de Emissão de CNH, dentre outros serviços, com fornecimento de Mão de obra e equipamentos necessários.

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo descrever um pacote de serviços para disponibilizar ferramentas modernas que garantam ao Departamento de Trânsito do Estado do Maranhão – DETRAN/MA desenvolver com maior e melhor desempenho suas ações com vistas a propiciar melhor satisfação aos usuários dos serviços, com a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de soluções abrangendo os seguintes serviços:

- 1.1.1. Emissão de Documentos;
- 1.1.2. CNH;
- 1.1.3. PID;
- 1.1.4. Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de processos de habilitação
- 1.1.5. Estação fixas com atendentes;
- 1.1.6. Estações de Teleatendimento;
- 1.1.7. Atendimento Multiplataforma;
- 1.1.8. Verificação Biométrica;
- 1.1.9. Auditoria do Processo de Formação de Condutores;
- 1.1.10. ChatBot para WhatsApp.

LOTE	COD.	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	42629	1	Emissão de CNH, PID e Pré-Postagem com AR	1 - Serv.	30.100	R\$ 452,40	R\$ 13.617.240,00
	42635	2	Captura ao Vivo de Imagens Biométrica	1 - Serv.	30.000	R\$ 526,92	R\$ 15.807.600,00
	42636	3	Verificação Biométrica	1 - Serv.	365.000	R\$ 4,20	R\$ 1.533.000,00
	42642	4	ChatBot para WhatsApp	1 - Serv.	470.821	R\$ 21,48	R\$ 10.113.235,08
	42643	5		Auditoria do processo de formação de condutores.	1 - Serv.	24.000	R\$ 528,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 53.743.075,08



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades da Administração Públicas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO vem continuamente investindo recursos no processo de construção de novas unidades de CIRETRANS (Circunscrição Regional de Trânsito) em todo o Estado, bem como a abertura de Postos avançados, por de parcerias com entes municipais, que funcionam como uma espécie de filial do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/MA), levando à população de cidades onde o DETRAN/MA não está presente fisicamente, seus serviços.

Nas CIRETRANS, os cidadãos podem fazer consultas sobre multas, pontos na carteira e IPVA, além de serviços referentes ao licenciamento, registro de veículos, CNH e diversas outras atividades. As CIRETRANS também atuam diretamente no trânsito, buscando levar mais segurança e fluidez aos veículos. A Circunscrição ainda oferece assistência a cidadãos e motoristas, ou seja, prestam à população dessas cidades praticamente todos os serviços realizados na capital do Estado.

Em alinhamento com as diretrizes da Coordenadoria de Informática (COINF), o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/MA) vem continuamente investindo recursos no processo de modernização de seus processos e sistemas de sua sede administrativa na capital e consequentemente das unidades de CIRETRANS (Circunscrição Regional de Trânsito) em todo o Estado, visando única e exclusivamente melhorar o atendimento ao cidadão, seja de forma presencial ou via autoatendimento nos canais eletrônicos.

Essa modernização tem como objetivo principal aumentar a eficiência operacional nos locais onde são prestados serviços para a população, no que tange aos serviços de habilitação, veículos ou infração, de acordo com as necessidades estratégicas de modernização, adequando os ambientes para processamentos eficazes de dados relativos à imagem, voz e processamento de dados além de prover soluções físicas de infraestrutura para comunicação de dados aderentes às necessidades da Coordenadoria de Informática (COINF).

Em suma, esta contratação tem por finalidade dar continuidade, expansão e modernização do ambiente tecnológico da SEDE, CIRETRANS, POSTOS AVANÇADOS e portais eletrônicos, de forma a suprir as necessidades atuais e futuras no que se refere ao aumento da capacidade de atendimento, celeridade, acessibilidade de atendimento, seja presencial ou autoatendimento. O DETRAN/MA e sua Coordenadoria de Informática (COINF), enfrentando as consequências ocasionadas pela pandemia do COVID-19, enxergaram o novo cenário que se instalou, de modo que se torna mais necessário reformular, modernizar e disponibilizar procedimentos eficientes que permitissem um atendimento de qualidade e seguro, com uso de ferramentas tecnológicas mais avançadas que proporcionassem um ganho no tempo e na eficiência da prestação de serviços em favor dos seus cidadãos.

A contratação de empresa, isoladamente ou em consórcio, especializada na prestação de serviços para modernização dos processos supracitados, FIM-A-FIM, desde a abertura do serviço, (presencial ou remoto) até o encerramento do mesmo com um comunicado ao usuário interessado, irá permitir ao DETRAN/MA atualizar e manter a sua capacidade de atendimento, celeridade, eficiência e efetividade, dentro de padrões esperados pelos gestores deste respeitoso órgão.

Devido à alta demanda da Coordenadoria de Informática (COINF), referentes a serviços de modernização de sistemas, consideramos imprescindível a contratação imediata de empresa com uma equipe técnica capaz, especializada e qualificada para atendimento dessas demandas e solução de problemas, dentre outros, que porventura possam ocorrer nos ambientes das CIRETRANS.

O Pregão Presencial Nº 16/2020/CPL teve como objetivo a aquisição de serviços de informática para implantação do Sistema Detranet. Em complementação, foi firmado um Termo de Cooperação Técnica com o DETRAN-PB para aquisição sem ônus do código fonte na forma de doação. A implantação do Detranet atende parcialmente as necessidades do DETRAN/MA, sendo necessária a contratação de serviços adicionais, os quais são objeto do presente Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Em virtude da diversidade de necessidades, visto que temos necessidades imediatas assim como contratos atualmente vigentes com prazos já previstos para o ano corrente, aproveitando o certame e já em ação proativa, objetivamos adiantar o novo processo de contratação, assim como uniformizar as soluções existentes, ampliando a estabilidade assim como a consistência do processo de fim-a-fim. Em função da diversidade de locais, estruturas, sistemas assim como ambientes atualmente diversificados, integrados com empresas terceirizadas e soluções heterogêneas, faz-se necessária a adoção de levantamento in loco pela empresa CONTRATADA e desenvolvimento de projeto executivo antes da emissão das respectivas liberações de execução cada uma das etapas da prestação de serviço. Tais serviços serão objeto de ordens de serviços específicas a serem emitidas pelos órgãos interessados nos valores previamente apresentados na planilha de preços.

Tendo em vista que o objeto trata da contratação de serviços de forma escalonada, para modernização de processos e sistemas já existentes e em pleno funcionamento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/MA) entende que o princípio da devida ser prestigiado já que as condições de compatibilidade, desempenho, técnicas de operação, manutenção e garantias vigentes são de extrema importância para a perfeita continuidade dos serviços e a adoção de marcas divergentes ocasionaria um elevado aumento de custos à administração pública e conseqüentemente ao contribuinte, além de comprometer o funcionamento e a integração dos sistemas já instalados em São Luís.

A aglutinação dos serviços que o DETRAN/MA pretende adquirir se faz necessário em virtude de os serviços estarem relacionados, em que o produto a ser entregue ao cidadão é a Carteira Nacional de Habilitação. Ainda em relação à aglutinação dos serviços do objeto, observamos a Resolução CONTRAN 886/2021 e a Portaria SENATRAN nº 968/2022, somente empresas credenciadas pelo SENATRAN na forma da Portaria 01/2017 podem participar do processo licitatório.

No mais, não é conveniente ao órgão executivo de trânsito o fracionamento contratual já que a prestação de serviços atinentes ao mesmo objetivo (expedição da CNH), mas desvinculados em contratos distintos, pode obstar resultado proveitoso durante o curso da vigência contratual, em especial na hipótese de falha na prestação do serviço.

O objeto global do presente certame guarda estreita relação entre os itens que o compõem, de forma que o resultado prático da separação seria o desembolso de recursos (humanos e materiais) com contratações distintas, sem que disso se extraia qualquer resultado proveitoso e, pior, podendo vir a causar prejuízos à eventual prestação do serviço pretendido pelo DETRAN/MA.

A possibilidade de participação de empresas em consórcio, bem como, subcontratação de Provedor de Cloud Computing e Certificadora Digital, permitirá ampliar a competição, além de garantir maior coesão, padronização e simplificação da gestão dos serviços a serem prestados.

Nota-se que, o objeto envolve a contratação de serviços especializados no negócio, de forma integrada, e não commodities. A ausência de know how em serviços de operação e atendimento de DETRAN/MA impacta diretamente o funcionamento do órgão, no que tange à produtividade e qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Finalmente, registra-se que a forma de contratação adotada atende integralmente às exigências legais, garantindo a participação de diversas empresas, ampliação da competição, ganho de escala, redução de riscos contratuais/operacionais e, conseqüentemente, redução de custos da contratação.

Por consequência da segurança e do sigilo da informação e para estar aderente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, será exigido das empresas CONTRATADAS a certificação ISO 27001, certificação que atesta que são cumpridos os requisitos de gestão de segurança da informação. Para o caso de empresas organizadas em consórcio, a exigência da ISO 27001 será exigida apenas da empresa líder do consórcio.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Em consonância com o Decreto Estadual nº 38.136/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.3. JUSTIFICATIVA PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

2.3.1. A contratação será feita por contratação em lote único, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo a s exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.3.2. A escolha pelo tipo menor preço global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização deles.

2.3.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

2.3.4. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma da lei nº 14.133/2021.

2.3.5. Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima.

2.4. Previsão no Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do presente serviço se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço global, pelo Sistema de Registro de Preços.

3.2 A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23, Decreto nº 38.137/23 e Decreto 38.728/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Departamento de Trânsito do Maranhão – DETRAN

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1. Essa contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto ao descarte dos materiais.

5.2. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Garantia da contratação

5.3. A CONTRATADA, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia de execução no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, devendo ter validade não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste edital.

5.3.1.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas em Lei, conforme descritas a seguir:

5.3.1.1.1. Caução em dinheiro

5.3.2. A garantia na modalidade caução em dinheiro, será depositada em conta poupança da CONTRATANTE, em instituição bancária a ser oportunamente indicada pela CONTRATANTE, a fim de manter a atualização monetária.

5.3.3. A CONTRATANTE após o recolhimento da garantia na forma da alínea anterior emitirá à CONTRATADA, Certidão comprobatória do recolhimento.

5.3.3.1.1. Seguro-Garantia: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome da CONTRATANTE, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste edital.

5.3.3.1.2. Fiança Bancária: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste edital.

5.3.3.1.3. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.3.3.2. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.

5.3.3.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

5.3.3.4. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, inclusive com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Vistoria



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.3.3.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.3.3.6. Apresentar termo de vistoria técnica (facultativo) emitido pelo DETRAN/MA, comprovando que a licitante executou vistoria nos locais requeridos, a fim de verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução dos serviços a serem ofertados;

5.3.3.7. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

- I. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Os endereços para a realização das vistorias constam no ANEXO I-A, ANEXO I-B e ANEXO I-D deste Termo de Referência. O horário para vistoria é das 8:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio. Para o agendamento a licitante deverá entrar em contato com o DETRAN/MA nos telefones **(98) 3089-1514**. O prazo máximo para a vistoria é de 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação;
- II. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
- III. Caso a empresa opte em não fazer a Vistoria Técnica, deverá ser apresentada em substituição ao Termo de Vistoria Técnica uma “Declaração Formal” assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras à Administração;
- IV. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DO VÍNCULO PROFISSIONAL

5.5. Toda a mão de obra alocada para este projeto deverá ser própria da CONTRATADA, na forma da legislação específica.

5.6. Os casos de substituição de funcionário por motivo de férias, licença saúde, licença maternidade e afastamento temporário serão de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não impactar os prazos e compromissos assumidos junto ao CONTRATANTE.

5.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de funcionários, mediante carta formal submetida ao Gerente da CONTRATADA (que deverá ser nomeado logo após a assinatura do contrato, constituindo-se no principal vínculo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA), sendo que esta substituição deverá ocorrer no menor tempo possível, a fim de não impactar a operação da solução ofertada. **DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.8. Toda manutenção e assistência técnica da solução proposta neste Termo de Referência, durante o prazo de vigência do contrato, como os aplicativos e infraestrutura (física e lógica) ofertados e abrangidos pelo escopo do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer tempo realizar auditorias/verificações na solução implementada, sendo que na constatação de irregularidades, a CONTRATADA deverá



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

responder à CONTRATANTE, após comunicação formal, os procedimentos adotados para a solução das irregularidades relatadas.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação que se enquadrem no disposto em Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do objeto, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pelo DETRAN/MA.

6.1.1.1. Entende-se como escopo principal da contratação os serviços regulamentados pelas Resoluções e Portarias do CONTRAN e SENATRAN, respectivamente.

6.1.1.2. A qualificação técnica exigida nesta Licitação deverá ser, obrigatoriamente, da licitante, não será admitido atestado de qualificação técnica das empresas subcontratadas.

6.1.1.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o DETRAN/MA quanto a qualidade técnica da obra ou serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal do DETRAN/MA com a subcontratada.

6.1.1.4. A CONTRATADA, ao requerer autorização para a subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

6.1.1.5. A subcontratação do objeto licitatório será admitida em parte restando claro que a Administração se exime de toda vinculação que poderá advir da relação da licitante vencedora com a empresa subcontratada em todos os aspectos civis, trabalhistas, criminais, danos a terceiros e outros restando claro que a responsabilidade pelos defeitos na execução ou entrega do objeto serão imputados exclusivamente a empresa licitante vencedora.

6.1.1.6. O DETRAN/MA reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

6.1.1.7. A substituição de subcontratados, também, deverá ser objeto de autorização da Comissão Gestora/Fiscalização.

7. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

LOTE ÚNICO - CENTRAL DE OPERAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer e implantar um sistema central na Central de Operação, incluindo todos os acessórios, dispositivos, equipamentos, sistemas eletrônicos e computacionais, bem como todos os módulos de softwares básicos, de suporte e aplicativos necessários, dimensionados adequadamente para atender plenamente às especificações funcionais e operacionais definidas neste Termo de Referência.

7.1.1. A solução deverá possuir interface e integração com os sistemas:

7.1.1.1. Sistemas atuais do DETRAN/MA;

7.1.1.2. Sistemas externos do DETRAN/MA;

7.1.1.3. Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de processos de habilitação;

7.1.1.4. Estação fixas com atendentes;

7.1.1.5. Estações de Teleatendimento;

7.1.1.6. Atendimento Multiplataforma

7.1.1.7. Web Responsivo

7.1.1.8. Mobile (iOS ou Android);

7.1.1.9. Verificação Biométrica;

7.1.1.10. Sistema central de gerenciamento das transações;

7.1.1.11. Solução de personalização e emissão da CNH e PID;

7.1.1.12. Prancheta Eletrônica para Prova Prática;

7.1.1.13. Controle de Aula prática no CFC.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.1.1.14. Prover sistema BACK-OFFICE com, no mínimo, os sistemas computacionais contendo as seguintes características:
- 7.1.1.15. Sistema em ambiente WEB que disponibilize o controle gerencial da solução do DETRAN/MA;
- 7.1.1.16. Controle do workflow da CNH e PID;
- 7.1.1.17. Processamento, armazenamento e consolidação dos dados e imagens;
- 7.1.1.18. Supervisão e controle de processos e procedimentos relativos à requisição de CNH e PID;
- 7.1.1.19. Gerenciamento de controle de acesso aos sistemas fornecidos, inclusive o acesso da CONTRATADA ao banco de imagens.

7.1.2. A CONTRATADA deverá prever a integração dos sistemas do DETRAN/MA com o sistema central por meio de webservices, utilizando protocolo HTTPS, sendo que para efeito de cálculo da proposta comercial, a CONTRATADA deverá levar em consideração a contratação de um profissional com o perfil de analista de sistema pleno durante toda a vigência do contrato. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos e soluções para o contingenciamento em caso de falhas técnicas (Hardware e Software), que não deverão impactar na qualidade e eficácia do atendimento ao requerente.

7.1.3. A CONTRATADA deverá alocar remotamente os equipamentos e dispositivos necessários para disponibilizar o(s) sistema(s) em ambiente WEB, permitindo as condições necessárias de infraestrutura tecnológica para implantação, manutenção da Solução, bem como fornecer todas as garantias de segurança para as transações via WEB da(s) solução(ões), durante a vigência do contrato, atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- 7.1.3.1. Sistema de monitoramento por CFTV DIGITAL (Circuito Fechado de TV);
- 7.1.3.2. Controle de acesso físico com acesso por biometria;
- 7.1.3.3. Detectores de fumaça e umidade;
- 7.1.3.4. Sistema de iluminação de emergência;
- 7.1.3.5. Extintores; 7.1.3.6. Piso Elevado;
- 7.1.3.7. Sistema de refrigeração;
- 7.1.3.8. Cabeamento em piso elevado através de eletrocalhas
- 7.1.3.9. Gerador;
- 7.1.3.10. No-Break;
- 7.1.3.11. Site Disaster Recovery separado geograficamente;
- 7.1.3.12. Sistemas gerenciadores de banco de dados e de cópias de segurança (backups);
- 7.1.3.13. Sistemas para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações”;
- 7.1.3.14. Sistemas para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, intuindo prevenir situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para o ambiente disponibilizado;
- 7.1.3.15. Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas prejudiciais para a Administração;
- 7.1.3.16. Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- 7.1.3.17. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;
- 7.1.3.18. Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;
- 7.1.3.19. Ambiente de disponibilidade (Data Center) com alta performance, balanceamento de carga - 7/24, com certificação reconhecida para todos os critérios de segurança: (fogo, falta de energia, antifurto, anti-hackers).

7.1.4. Para a instalação e execução dos serviços descritos para a Central de Operação, a CONTRATANTE irá disponibilizar uma área de, no mínimo 80m² (oitenta metros quadrados), considerada adequada para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência. Essa área será localizada nas dependências do DETRAN/MA.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos (hardwares, softwares, mobiliários) necessários para a realização dos trabalhos descritos neste Termo de Referência (no que for de seu



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

escopo conforme especificado), inclusive ponto de energia e ponto lógico para os seus equipamentos. Os mobiliários (mesas e cadeiras) disponibilizados devem ser novos e de primeiro uso.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e manutenção da Central de Operação, como servidores, banco de dados e aplicativos necessários para atender às seguintes funcionalidades:

- 7.3.1. Gerenciar os usuários e acessos aos sistemas;
- 7.3.2. Gerenciar o cadastro de postos de atendimento;
- 7.3.3. Emitir relatórios gerenciais;
- 7.3.4. Controlar o workflow das CNH e PID.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para a implantação do serviço de consulta à situação da CNH ao usuário junto ao SICEB através de dispositivo móvel. A implantação deste serviço será definida entre as equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE durante a elaboração do Projeto Executivo. **SERVIDOR DE BANCO DE DADOS E IMAGENS**

7.5. Este servidor deverá ser responsável pelo armazenamento dos registros completos da base de dados, compostos por um conjunto de dados biográficos e biométricos contemplando a foto assinatura e 10 (dez) impressões digitais roladas.

7.6. Esta Base de dados deverá ser compatível com o padrão ANSI/NIST ITL – 1 – 2011 Data. Format for the Interchange of Fingerprint ou superior, de forma a assegurar a interoperabilidade com sistemas de comparação biométrica.

7.7. O servidor de armazenamento de base de dados deverá ter capacidade para assimilar toda produção, durante o prazo total de contrato. **SISTEMA GERENCIAMENTO DAS TRANSAÇÕES**

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e manutenção do sistema central de gerenciamento das transações referentes ao DETRAN/MA, como servidores, banco de dados, de imagens e aplicativos necessários que devem atender às seguintes funcionalidades:

- 7.8.1. Gerenciar os usuários e acessos aos sistemas;
- 7.8.2. Emitir relatórios gerenciais.

7.9. A CONTRATADA deverá prever a integração entre o Sistema Central de Gerenciamento das Transações do DETRAN/MA e os sistemas internos e externos através de webservices, utilizando protocolo HTTPS em um período Máximo de 60 (minutos) para entrega/disponibilização da informação coletada.

7.10. Os requisitos técnicos, mínimos, para cada componente de hardware que deverá compor o Sistema Central de Gerenciamento das Transações são os descritos a seguir:

7.10.1. Servidor de Validação: Este servidor será o responsável pelo processamento automático da comparação biométrica, tipo 1:1 (um para um) e 1:N (um para todos), por meio das impressões digitais ou reconhecimento facial.

7.10.2. Servidor de Integração: Este servidor deverá ser o responsável pela integração entre os sistemas internos e externos do DETRAN/MA. **CENTRAIS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS**

7.11. A CONTRATADA deverá instalar e operar durante todo o prazo do contrato as Centrais de Emissões, conforme ANEXO I-A, nas dependências do DETRAN/MA.

7.12. Para a instalação e execução dos serviços nas Centrais de Emissão, a CONTRATANTE irá disponibilizar uma área de, no mínimo 300m² (trezentos metros quadrados) para a Central 1 e de 70 m² (setenta metros quadrados) para as demais Centrais de Emissão, considerada adequada para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência. Essas áreas serão localizadas nas dependências do DETRAN/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.13. Devido ao caráter sigiloso (segurança dos documentos que serão manipulados pela CONTRATADA), as Centrais de Emissão deverão ser dotadas de infraestrutura de segurança, contemplando no mínimo:

- 7.13.1. Circuito fechado e TV (CFTV) com gravação das imagens;
- 7.13.2. Vigilância eletrônica durante 24 horas, 7 dias por semana;
- 7.13.3. Controle de acesso;
- 7.13.4. Sensores de presença;
- 7.13.5. Detectores de fumaça;
- 7.13.6. Extintores;
- 7.13.7. Cofre padrão ABNT;
- 7.13.8. Iluminação de emergência;
- 7.13.9. Equipe de brigada de incêndio treinada e apta a ações no combate a incêndio e primeiros socorros.

7.14. Além da infraestrutura de segurança anteriormente descrita, em virtude da natureza de sigilo e segurança das atividades realizadas na Centrais de Emissão, a CONTRATADA deverá alocar equipe de vigilância própria, que deverá atuar durante o seu horário de operação, fora do horário de operação a CONTRATADA deverá efetuar monitoramento através de Sistema de Monitoramento por CFTV DIGITAL.

7.15. A configuração de todo o hardware e software, bem como da infraestrutura de rede a ser implantada (local e de comunicação com a base central da empresa CONTRATADA, fora das instalações do DETRAN/MA), fica sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar a completa funcionalidade da solução proposta.

7.16. As despesas com energia da Central de Emissão de Documentos correrão por conta da CONTRATADA. PERSONALIZAÇÃO DA CNH E PID

7.17. A CONTRATADA deverá fornecer os espelhos (papel de segurança em calcografia cilíndrica) atendendo aos seguintes requisitos:

- 7.17.1.1.1. Produção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, da Permissão Internacional para Dirigir - PID, da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, abrangendo os serviços de confecção dos espelhos em calcografia cilíndrica (talho-doce), para a CNH, e emissão eletrônica destes documentos, de acordo com a legislação de trânsito em vigor e as especificações constantes na Resolução nº 886/2021, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, relativas à CNH, e com a Portaria nº 176/2017, da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, relativa à PID;
- 7.17.1.1.2. Por questões de segurança, o serviço de confecção dos espelhos (estoque-base) dos documentos deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências da unidade fabril da CONTRATADA, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos.
- 7.17.1.1.3. A solução permitirá a personalização e a emissão eletrônica da CNH para todos os tipos de requerimento, bem como da PID, de acordo com as especificações técnicas constantes na legislação de trânsito e Resolução nº 886/2021 do CONTRAN, com adequação da sua capacidade potencial para emissão estimada no item "DOS VOLUMES" deste Termo de Referência.
- 7.17.1.1.4. A CONTRATADA fornecerá mão de obra qualificada para operação e manutenção das infraestruturas tecnológicas (hardware e software) a serem implantadas nas Centrais de Emissão.
- 7.17.1.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o link de comunicação das Centrais de Emissão para a BCA. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o link de comunicação da Centrais de Emissão para os Postos de Atendimento e para o DETRAN/MA.
- 7.17.1.1.6. O prazo para emissão da CNH será de D+1, onde os pedidos disponibilizados durante o período (D) e que se encontrarem em conformidade com o layout de arquivo previamente estabelecido, serão entregues no dia posterior aos Correios (+1). Nesse prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

estão excluídos os casos em que se comprove a indisponibilidade por parte da BCA. 7.17.1.1.7. Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade, podendo, se necessário, ser auditados pela CONTRATANTE sempre que necessário.

7.17.1.1.8. Os documentos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos deverão ser emitidos uma nova via, sem ônus para o condutor e para a CONTRATANTE, sendo que neste caso DEVERÁ ser atendida a solicitação em no máximo 60 (sessenta) minutos.

7.17.1.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, imagens e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão, configuração da rede elétrica e lógica, linhas de comunicação (links, telefone e internet), bem como todos os insumos necessários à própria operação e à confecção das CNH e PID, incluindo-se: papel base, invólucros plásticos, película de proteção, película holográfica, toner, entre outros.

7.17.1.1.10. A CONTRATADA deverá prever e efetivar a migração de todas as bases de dados do sistema atualmente em uso para a nova solução proposta, fornecendo garantia total e recuperação e integridade das informações em caso de falha de equipamento ou sinistro.

7.17.1.1.11. A CONTRATADA deverá importar para sua base de dados (banco de dados tecnologicamente atualizada) todas as mídias (CD's, DVD's, pendrivers e hd externo) contendo os processos digitalizados até o momento e disponibilizar a consulta das mesmas (imagens) através de aplicação WEB e WEBSERVICES para que a Autarquia faça a integração com seus sistemas.

7.17.1.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a implantação, manutenção e operação do processo de confecção da CNH e PID, mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas e equipamentos do DETRAN/MA.

7.17.1.1.13. Ao término do confronto entre dados e imagens, deverá ocorrer uma transação junto a BCA (Base de Índice Nacional de Condutores – Ampliada) para autorização e confirmação da emissão da CNH.

7.17.1.1.14. Em caso de rejeição pela BCA, a base estadual do DETRAN/MA deverá ser atualizada para proceder com as correções e/ou cancelamentos, sendo que a forma dessa atualização será definida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

7.17.1.1.15. Depois de autorizada a emissão da CNH pela BCA, o documento deverá ser personalizado sobre papel base previamente confeccionado. A personalização (impressão) do documento deverá ser feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução mínima de 1.200DPI, full color.

7.17.1.1.16. Após a personalização, será aplicado película adesiva plástica transparente e fosca com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento.

7.17.1.1.17. O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base do papel, caso seja tentado o seu descolamento.

7.17.1.1.18. Após o acabamento e controle de qualidade, o documento será inserido em invólucro plástico removível, visando o acondicionamento da CNH, para fins de entrega à CONTRATANTE ou a que está a definir.

7.17.1.1.19. O DETRAN/MA reserva-se o direito de submeter a teste, sempre que julgar conveniente, quaisquer das CNHs ou PIDs, fornecidas pela CONTRATADA, para verificação de garantia, segurança e fidedignidade às exigências e especificações constantes no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN pertinentes à CNH e PID.

7.17.1.1.20. A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à operação, incluindo-se a película protetora, o invólucro plástico, formulários para emissão da CNH e PID, toner para as impressoras, dentre outros pertinentes ao projeto.

7.17.1.1.21. A CONTRATADA deverá informar à BCA os números dos espelhos dos documentos produzidos pela CONTRATADA por meio de transações eletrônicas. PRÉ-POSTAGEM DA CNH e PID

7.18. Fornecimento de infraestrutura necessária à implantação do sistema de pré-postagem dos documentos (CNH e PID) nas quantidades mensais estimadas. O serviço de pré-postagem dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

documentos, será realizado apenas na Central de Emissão de Documento localizada na Sede do DETRAN/MA.

7.19. A infraestrutura será composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico.

7.20. Operação da solução completa incluindo a mão de obra da operação do sistema.

7.21. Constituem-se atividades a serem executadas pela CONTRATADA:

7.21.1.1.1. Fornecimento de envelope de segurança confeccionado em polietileno coextrudado, opaco, impermeável e de maior resistência ao rasgo e punctura, contendo sistema de fechamento adesivo: fita de segurança “void” (violado), com adesivo termoplástico especial e protegido por fita plástica siliconada. Fita void: tarja de letras autoadesivas onde, em caso de violação, as citadas letras ficam grudadas no adesivo padrão ECT, tendo em sua frente e no seu verso estampas pré-impressas conforme modelo a ser definido posteriormente pela CONTRATANTE;

7.21.1.1.2. Impressão de forma computadorizada de etiquetas de endereçamento do requerente;

7.21.1.1.3. Manuseio contemplando o envelopamento e indexação dos documentos com as respectivas etiquetas de endereçamento;

7.21.1.1.4. Confecção dos Avisos de Recebimento (AR) digital nos padrões fornecidos pela ECT;

7.21.1.1.5. Endereçamento dos envelopes com separação por destino (CDD – Centro de Distribuição Domiciliar), preparação e emissão de relatório e/ou certificados de postagem em papel e arquivo eletrônico em layout a ser definido com a equipe técnica do DETRAN/MA.

7.21.1.1.6. A fim de assegurar a continuidade da operação, a CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à pré-postagem dos documentos nas dependências de sua Central de Emissão, de forma que não haja atrasos na produção em virtude da insuficiência de qualquer suprimento inerente ao processo produtivo.

7.21.1.1.7. O prazo de entrega dos envelopes de pré-postagem deverá ser o mesmo aplicado aos documentos CNH e PID.

7.21.1.1.8. O gerenciamento do contrato com a ECT, bem como os custos de postagem com AR e SEDEX são de total responsabilidade do DETRAN/MA, em particular no que tange aos procedimentos quanto a dados de entrega e devolução, roubo, furto ou não localização do destinatário.

CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS BIOMÉTRICAS

7.22. A CONTRATADA deverá fornecer soluções para captura ao vivo de imagens nas seguintes modalidades:

7.22.1.1.1. Estação fixas com atendentes;

7.22.1.1.2. Estações de Teleatendimento;

7.22.1.1.3. Atendimento Multiplataforma.

7.23. A quantidade de modalidade de estações de captura ao vivo que a CONTRATADA deverá fornecer para o atendimento na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação está definido na tabela constante do ANEXO I-B, deste Termo de Referência.

7.24. A CONTRATADA deverá prever em sua solução, implantação e suporte à operação de sistema de captura ao vivo de imagens (foto, assinatura e impressões digitais) e digitalização de documentos nos 3 (três) tipos de modalidades descritos nesse Termo de Referência.

7.25. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária à implantação do sistema de captura ao vivo de imagens (fotografia, assinatura e impressões digitais) dos requerentes de CNH em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 968 /2022, segundo determinação da CONTRATANTE, sendo que a infraestrutura deverá ser composta de equipamentos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico. Devendo ainda, a CONTRATADA manter a guarda e o sigilo das informações conforme determinado pela SENATRAN. A CONTRATADA deverá considerar em seu custo a adequação da infraestrutura elétrica e lógica dos postos de atendimento.

7.26. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a adaptação do ambiente para a instalação das estações em cada localidade, incluindo pontos elétricos, lógicos, telefônicos. O fornecimento do mobiliário para operação destas estações correrá por conta e ônus da CONTRATADA.

7.27. A solução oferecida pela CONTRATADA deverá permitir o REAPROVEITAMENTO DE IMAGENS, ou seja, a utilização das imagens da fotografia e assinatura constantes dos dados armazenados para expedição de nova via da CNH nos casos previstos na legislação vigente, conforme procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

7.28. A solução de captura das impressões digitais deverá fazer a coletar de 10 (dez) dedos rolados, com controle de qualidade local da imagem capturada.

7.29. Após a captura de imagens, a solução ofertada pela CONTRATADA deverá possibilitar que o cidadão confirme a autorização do uso das imagens pelo DETRAN/MA e CONTRATADA para a sua identificação em conformidade com o exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018.

7.30. O sistema de captura de imagens ao vivo deverá possuir uma interface gráfica amigável (GUI), de fácil uso pelo operador e permitir a captura das imagens da face, assinatura e impressões digitais em conformidade com que determina a Portaria SENATRAN nº 968/2022.

7.31. A mão de obra para a operação das estações de captura ao vivo de imagens é de responsabilidade da CONTRATADA. É de responsabilidade da CONTRATADA deixar todas as posições ocupadas durante o expediente de atendimento e durante toda a vigência do contrato.

7.32. O serviço de captura de imagens tem como objetivo principal proporcionar a segurança da identificação do candidato/conductor na obtenção da CNH, devendo compor os módulos da solução para administração de serviços de habilitação descrito neste Termo de Referência, de modo que essas imagens (foto, assinatura e impressão digital decadactilar) serão vinculadas ao serviço aberto no momento de captura delas.

7.33. Cada unidade de atendimento será um polo de cadastramento de candidatos/condutores para o serviço de habilitação, sendo que o requerente deverá ir à unidade para a captura e cadastramento das imagens, assegurando-se, desta forma a identificação do candidato/conductor para a continuação do processo de obtenção da CNH.

7.34. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e operar nas unidades de atendimento, conforme indicado no ANEXO I-B.

7.35. Para os processos de habilitação, as imagens devem estar em conformidade com a Portaria do SENATRAN nº 968/2022, apresentando, para isto, prova de homologação junto ao SENATRAN e de possuir os recursos de avaliação da qualidade da imagem capturada e controle do sequenciamento de dedos por meio de software e hardware.

7.36. Em função da demanda, é facultada ao DETRAN/MA a ampliação dos locais de atendimento de captura de imagem, que poderá ser acrescida ao objeto do contrato dentro dos limites estabelecidos em Lei.

7.37. Através de integração com os sistemas do DETRAN/MA, a CONTRATADA deverá obter os dados pessoais necessários para realizar a identificação do requerente e do serviço por ele solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.38. Os links de comunicação entre os pontos de captura e o servidor da CONTRATADA são de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.39. A comunicação entre os pontos de captura e o servidor da CONTRATADA deverá possuir critérios de segurança durante a transmissão das informações.

7.40. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de submeter à avaliação as imagens geradas pela CONTRATADA para verificação de garantia, qualidade, legibilidade e fidedignidade, conforme legislação em vigor.

7.41. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários à implantação do serviço de Captura de Imagens, bem como instalá-los e operá-los durante o prazo do contrato, além de prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos, visando a assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

7.42. Além de atender às normas legislativas em vigor Portaria do SENATRAN nº 968/2022, o aplicativo proposto deverá possuir funcionalidades mínimas quanto à captura de imagens e ao tratamento das impressões digitais para armazenamento e pesquisa, tais como:

7.42.1.1.1. Captura de fotografia colorida, via câmera fotográfica com flash embutido ou disparador para flash externo, com possibilidade de ajustes de brilho e contraste após a captura;

7.42.1.1.2. Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da fotografia (olhos fechados, imagem tremida, entre outros.);

7.42.1.1.3. Captura de assinatura, via painel (pad) de assinaturas eletrônicas que possibilite a captura das características biométricas da assinatura;

7.42.1.1.4. Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da assinatura (imagem falhada ou incompleta);

7.42.1.1.5. Captura de impressões digitais, via sensor óptico, à resolução de 500 DPI e 256 tons de cinza;

7.42.1.1.6. Geração automática de código de recuperação da imagem na base de dados (chave de acesso);

7.42.1.1.7. Possibilidade de interação operador-sistema, em caso de dúvida do sistema em virtude de má qualidade da digital capturada ou anomalias (estigmas profissionais, queimaduras, deformações e congênitas);

7.42.1.1.8. Controle de qualidade automatizado durante o processo de captura da impressão digital, rejeitando as imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagem muito clara ou muito escura) e permitindo a repetição da operação;

7.42.1.1.9. Anotação de anomalias (impossibilidade de coleta ou coleta abaixo da qualidade) na captura da impressão digital, conforme padronização da CONTRATANTE.

7.43. A submissão e o envio das imagens e impressões digitais capturadas nas Unidades de Atendimento ao sistema central serão de forma on-line, devendo o sistema prever a possibilidade de trabalhar também no modo off-line, de tal maneira que permita a continuidade do atendimento em caráter de contingência no caso de falha nos links de comunicação.

7.44. A Estação de Captura ao Vivo deverá ser composta pelos seguintes itens:

7.44.1. 1 (um) microcomputador com monitor colorido, teclado e mouse;

7.44.2. 1 (uma) câmera de vídeo tipo webcam para captura de fotografia colorida;

7.44.3. 1 (um) pad de assinatura;

7.44.4. 1 (um) livescan para captura de impressões digitais roladas;

7.44.5. 1 (um) equipamento para digitalização dos processos de Habilitação.

CAPTURA POR TELEATENDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.45. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de captura ao vivo de imagens onde o cidadão irá fazer o autoatendimento monitorado.

7.46. O autoatendimento deverá ser monitorado por um operador da CONTRATADA para possibilitar um maior conforto e segurança ao candidato/conductor no momento da captura das imagens.

7.47. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de um sistema de agendamento e gestão da fila virtual do Teleatendimento.

7.48. A solução de agendamento e gestão da fila virtual deverá ser integrada com os sistemas do DETRAN/MA.

7.49. A quantidade de estações de autoatendimento está descrita no ANEXO I-B deste Termo de Referência.

7.50. As estações de Teleatendimento deverão ter a mesma especificação das estações com atendimento presencial, acrescido de:

7.50.1.1.1. Acréscimo de 01 (um) monitor;

7.50.1.1.2. 01 (um) microfone;

7.50.1.1.3. 02 (duas) webcams;

MONITORAMENTO DA CAPTURA POR TELEATENDIMENTO

7.51. A CONTRATADA deverá implementar na Central de Operação uma central de monitoramento com a finalidade de realizar o monitoramento da captura ao vivo de imagens realizada pelo candidato/conductor e simultaneamente transmitir instruções de como o candidato/conductor deverá proceder (em tempo real).

7.52. O monitoramento deverá ser realizado em tempo real, possibilitando que o candidato/conductor possa ver e conversar com o operador simultaneamente.

7.53. A estação de monitoramento deverá ser composta por:

7.53.1. Microcomputador com 02 (dois) monitores LCD colorido, teclado e mouse;

7.53.2. Microfone;

7.53.3. 01 (uma) webcam

7.54. É de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar a quantidade de estações de monitoramento de teleatendimento. Para o dimensionamento a CONTRATADA deverá levar em consideração os seguintes parâmetros:

7.54.1.1.1. 15 (quinze) minutos por atendimento;

7.54.1.1.2. 20% (vinte por cento) do volume de captura ao vivo.

7.55. Toda a comunicação (vídeo e voz) entre o candidato/conductor e o operador da estação de monitoramento deverá ser gravada e armazenada em infraestrutura da CONTRATADA. O prazo de armazenamento é de 12 (doze) meses. CAPTURA MULTIPLATAFORMA

7.56. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução multiplataforma para a captura da foto através de dispositivos móveis compatíveis com os sistemas operacionais iOS, ANDROID ou WEB RESPONSIVO.

7.57. A captura multiplataforma deverá ser utilizada somente para os casos em que houver o REAPROVEITAMENTO DE IMAGENS, ou seja, a utilização das imagens da fotografia e assinatura constantes dos dados armazenados para expedição de nova via da CNH nos casos previstos na legislação vigente, conforme procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

7.58. Além da foto, a solução dever possibilitar a digitalização até 3 (três) documentos que serão definidos durante o Projeto Executivo. Os documentos digitalizados serão parte integrante da solução



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de digitalização e deverão ser assinados eletronicamente conforme previsto na Lei nº 14.063 de setembro de 2020.

7.59. A imagem capturada deverá ser enviada para o servidor de armazenamento das imagens.

7.60. A imagem da face capturada pela solução, poderá ser utilizada para a emissão da CNH, porém deverá ser aplicado todos os filtros para o enquadramento da imagem da face atender o que é solicitado na legislação vigente do SENATRAN.

7.61. Por questões de segurança o aplicativo deverá possuir a funcionalidade liveness para a detecção de vida no momento da captura da imagem da face. A solução, também, deverá prever a comparação biométrica facial do tipo 1:1 da imagem da face capturada ao vivo com a imagem da face armazenada no banco de dados central. Essa checagem se faz necessário para garantir o processo de captura não assistida.

7.62. A imagem da face capturada deverá estar em consonância com as especificações da Portaria SENATRAN 968/2022.

7.63. A publicação dos aplicativos nas lojas de distribuição será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA apenas o fornecimento e suporte à solução.

CAPTURA DE DOCUMENTOS

7.64. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de digitalização para os processos de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

7.65. A solução fornecida pela CONTRATADA deverá possibilitar a assinatura digital de todos os documentos digitalizados, seguindo as normas vigentes.

7.65.1.1.1. Entenda-se como normas vigentes a assinatura digital das imagens utilizando a assinatura qualificada (ICP-Brasil) ou avançada (Lei nº 14.063/2020) e então, armazenadas em base de dados apropriada, de forma a permitir a consulta dos documentos e a verificação da assinatura digital por parte do DETRAN/MA, sendo que a base de dados com as imagens deverá estar disponível, por meio de WEBSERVICE, para utilização do DETRAN/MA em seus sistemas.

7.66. O procedimento de assinatura dos documentos deverá seguir as seguintes regras:

7.66.1.1.1. Estação fixas com atendentes – os documentos deverão ser assinados com assinatura qualificada (ICP-Brasil) pelo operador da CONTRATADA no momento do atendimento.

7.66.1.1.2. Estações de Teleatendimento – os documentos capturados deverão ser assinados eletronicamente com assinatura avançada pelo usuário (cidadão) conforme previsto na Lei nº 14.063 de setembro de 2020. A CONTRATADA, também, deverá montar na central de operações uma operação de checagem dos documentos enviados pelo candidato/cidadão. A assinatura avançada deverá ser utilizando tecnologia de reconhecimento facial, tais como tecnologia de prova de vida (liveness check) e comparação biométrica facial do tipo 1:1 (um contra um).

7.66.1.1.3. Atendimento Multiplataforma – os documentos capturados deverão ser assinados eletronicamente com assinatura avançada pelo usuário (cidadão) conforme previsto na Lei nº 14.063 de setembro de 2020. A CONTRATADA, também, deverá montar na central de operações uma operação de checagem dos documentos enviados pelo candidato/cidadão. A assinatura avançada deverá ser utilizando tecnologia de reconhecimento facial, tais como tecnologia de prova de vida (liveness check) e comparação biométrica facial do tipo 1:1 (um contra um).

7.67. Os quantitativos de imagens que serão capturadas/digitalizadas é de até 3 (três) páginas.

VERIFICAÇÃO BIOMÉTRICA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.68. O sistema de comparação biométrico das impressões digitais e da face será responsável pela validação dos candidatos/condutores, garantindo a unicidade na identificação na base de dados central, e deverá possibilitar a comparação biométrica para a identificação do candidato/condutores nos Centros de Formação de Condutores, Clínicas, nos Postos de Atendimento e de aplicação de Exames (teóricos e práticos) do DETRAN/MA.

7.69. Além de garantir a unicidade do candidato, a CONTRATADA deverá efetuar consultas em outras bases biométricas (por reconhecimento facial) para garantir a identidade do candidato (somente para processos de 1ª habilitação/permissionário).

7.70. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá estar apta para integrar com outras soluções (internas ou externas) do DETRAN/MA.

7.71. A solução de validação biométrica ofertada pela CONTRATADA deverá estar disponível em Cloud Computing.

7.72. As imagens das impressões digitais e da face serão capturadas e enviadas para a CONTRATADA que deverá submeter ao sistema de comparação biométrico de forma a garantir a unicidade ou autenticação na identificação dos candidatos/condutores.

7.73. Ao final das comparações biométricas, deverá ser enviado para o sistema do DETRAN/MA o resultado (todas as verificações OK ou Não OK). O sistema do DETRAN/MA utilizará a informação para dar sequência as demais fases objetivando a obtenção da CNH.

7.74. A partir da implantação deste serviço, o candidato/conductor somente estará apto para realizar o próximo exame após o resultado positivo da pesquisa de comparação das imagens das impressões digitais.

7.75. O DETRAN/MA será responsável pela disponibilidade dos links de comunicação entre cada Posto de Atendimento e de Aplicação de Exames, com a central de comparação biométrica.

7.76. Os links de comunicação dos Centros de Formação de Condutores e Clínicas com o DETRAN/MA e com a central de comparação biométrica serão custeados e mantidos por eles.

7.77. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, aplicativos e mão de obra qualificada necessários à implantação da infraestrutura da central de armazenamento e processamento referentes aos sistemas de comparação biométricas garantindo a unicidade na identificação dos candidatos/condutores, que deverá ser instalada e operada na Central de Operação bem como o link de comunicação com o DETRAN/MA.

7.78. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos aplicativos/APIs de validação da identidade do candidato/conductor nos CFCs, Clínicas e Postos de Aplicação de Exames Teórico e Prático do DETRAN/MA. A solução de gestão dos CFCs não faz parte do escopo de fornecimento descrito neste Termo de Referência.

7.79. A responsabilidade de aquisição e de manutenção do hardware nos Postos de Atendimento e de Aplicação de Exames Práticos do DETRAN/MA caberá à CONTRATADA.

7.80. Deste modo, a solução para as CFCs deverá assegurar que os procedimentos de formação de condutores sejam confiáveis quanto à assiduidade do aluno às aulas práticas, teóricas e do simulador de direção, atendendo assim as normas estipuladas no Código de Trânsito Brasileiro.

7.81. A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos por ela ofertados, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo conforme item o Nível de Atendimento de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.82. A aquisição dos hardwares para validação da identidade do candidato nos CFCs é de responsabilidade dos CFCs. Durante a fase de elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá fornecer uma relação de 3 (três) equipamentos homologados em sua solução para o DETRAN/MA.

7.83. O hardware necessário à validação da identidade do candidato a ser fornecido pela CONTRATADA para os Postos de Aplicação de Exames Prático do DETRAN/MA deverá obedecer aos requisitos mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

7.84. A solução biométrica ofertada pela CONTRATADA, deverá prever uma base inicial de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de registros biométricos, oriundos da importação da atual base do DETRAN/MA. COMPONENTES DO SISTEMA DE VALIDAÇÃO DA IDENTIDADE DO CANDIDATO

7.85. A solução proposta deverá se basear na seguinte composição:

- 7.85.1.1.1. Estação de Inspeção Humana;
- 7.85.1.1.2. Servidor de armazenamento de base de dados;
- 7.85.1.1.3. Servidor de comparação biométrica;
- 7.85.1.1.4. Servidor de aplicação geral;
- 7.85.1.1.5. Integração com sistemas externos.

ESTAÇÃO INSPEÇÃO HUMANA

7.86. Estas estações deverão realizar as atividades de inspeção humana e gerenciamento de confrontos das pesquisas biométricas que sinalizarem suspeitas de fraudes ao processo.

7.87. Estas estações serão operadas por funcionários do DETRAN/MA treinados pela CONTRATADA.

7.88. Estas estações deverão permitir a análise dos registros conflitantes na tomada de decisão se é um caso de duplicidade ou não, através de ferramentas de análise específicas para esse fim.

7.89. Se não for uma duplicidade, o sistema deverá permitir que o registro possa ser inserido na base de dados. Nos casos de duplicidade o sistema deverá possibilitar a emissão de laudo técnico com as respectivas imagens conflitantes e a emissão desses documentos (CNH e PID) deverá ficar suspensa até autorização formal, fornecida pelo DETRAN/MA.

7.90. A CONTRATADA deverá fornecer, pelo menos, 2 (duas) estações de Inspeção Humana, a serem instaladas nas dependências do DETRAN/MA.

7.91. Cada estação de Inspeção Humana deverá ser composta pelos seguintes itens:

- 7.91.1.1.1. 01 (um) microcomputador com monitor colorido 24 polegadas, teclado e mouse;
- 7.91.1.1.2. 01 (uma) Impressora laser colorida;
- 7.91.1.1.3. 01 (um) Nobreak.

SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

7.92. Este servidor deverá ser responsável pelo armazenamento dos registros completos da base de dados, compostos por um conjunto de dados pessoais mínimos (ex.: número de processo, número RENACH, CPF, número da Carteira de Identidade, nome completo, sexo e ano de nascimento, entra outras informações a serem definidas no Projeto Executivo), 1 (uma) foto da face, 01 (uma) assinatura e 10 (dez) impressões digitais roladas.

7.93. Esta Base de dados deverá ser compatível com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 – Data Format for the Interchange of Fingerprint ou superior, de forma a assegurar a interoperabilidade com sistemas de comparação biométrica.

7.94. O servidor de armazenamento de base de dados deverá ter capacidade para assimilar a produção adicional, durante toda a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

SERVIDOR DE COMPARAÇÃO

7.95. Este servidor deverá ser responsável pela comparação biométricas (impressões digitais e face) e deverá garantir a unicidade do indivíduo na base de dados do DETRAN/MA.

7.96. A quantidade desses servidores deverá ser suficiente para suprir a demanda de todas as requisições de comparação oriundas, do cadastro, dos exames (teórico e práticos), dos CFCs, das clínicas e provenientes de integrações com sistemas externos ao DETRAN/MA.

7.97. As comparações biométricas realizadas deverão ser do tipo 1:N (um contra todos) para novos registros para os serviços de 1ª habilitação ou transferência de Estado e 1:1 (um contra um) para os demais tipos de serviços.

SERVIDOR DE APLICAÇÃO GERAL

7.98. Este servidor deverá ser responsável pelo gerenciamento e processamento de todas as transações iniciadas, submetidas e finalizadas, bem como toda a inteligência das Regras de Negócio.

MÓDULOS DO SISTEMA DE COMPARAÇÃO MULTIBIOMÉTRICOS

7.99. A seguir, são apresentadas as características técnicas dos módulos (aplicativos) que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.100. O Sistema de comparação biométricas deverá ser formado, no mínimo, pelos seguintes módulos:

7.100.1.1.1. Módulo de Integração;

7.100.1.1.2. Módulo de Verificação;

7.100.1.1.3. Módulo Inspeção Humana.

MÓDULOS DE INTEGRAÇÃO

7.101. O Módulo de Integração deverá ser responsável por todas as integrações entre sistemas internos e externos do DETRAN/MA. Através deste módulo, deverá ser possível a troca de informações entre os diversos sistemas existente do DETRAN/MA.

7.102. Os sistemas externos do DETRAN/MA que farão parte da solução deverão ser mapeados durante a elaboração do Projeto Executivo.

MÓDULO DE VERIFICAÇÃO

7.103. Através desta interface deverá ser possível coletar as imagens das impressões digitais e da face, para efetiva verificação da identidade do candidato antes dos exames psicotécnico, médico, teórico e prático. Este aplicativo deverá possuir uma interface gráfica amigável, totalmente em português.

7.104. Os resultados do confronto serão informados ao Sistema do DETRAN/MA e os casos negativos serão submetidos à Estação de Inspeção Humana para averiguações. Enquanto um caso não for resolvido com a autorização para continuidade do processo, a CNH/PID não poderá ser emitida.

7.105. Nos casos em que for detectada a possibilidade de fraude, deverá ser elaborado um laudo para que o DETRAN/MA possa tomar as devidas providências.

7.106. A operação das estações de verificação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

MÓDULO DE INSPEÇÃO HUMANA

7.107. O Módulo de Inspeção Humana deverá ser responsável pelo recebimento de todos os casos que configurem uma possibilidade de fraude, ou seja, a comparação das imagens das impressões digitais que gerem resultados positivos e negativos oriundo do sistema de comparação biométricos. A interface deste módulo deverá ser gráfica amigável e totalmente em português.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.108. Após análise dos registros conflitantes deverá ser emitido um laudo técnico ao DETRAN/MA para que ele tome todas as providências necessárias em relação a possibilidade de fraude. Esta informação deverá ser gravada para permitir auditorias futuras, através do registro de “log” de transações.

7.109. A geração de laudo técnico deverá ser feita através do sistema de gestão fornecido pela CONTRATADA.

IMPORTAÇÃO DA BASE MULTIBIOMÉTRICA UNIFICADA

7.110. As imagens armazenadas no atual banco de imagem do DETRAN/MA deverão ser importadas para a solução biométrica ofertada pela CONTRATADA. Para a importação a CONTRATADA deverá levar em consideração que todas as imagens estão indexadas pelo número do CPF (cadastro de pessoa física).

7.111. As imagens armazenadas estão nos seguintes formatos/padrões:

- 7.111.1. Fotografia
- 7.111.2. Imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;
- 7.111.3. Resolução de 500 DPI;
- 7.111.4. Formato JPEG;
- 7.111.5. Impressões Digitais
- 7.111.6. Resolução de 500 DPI;
- 7.111.7. (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale)
- 7.111.8. Formato da imagem WSQ, com compactação 15:1.

7.112. Durante a fase de elaboração do Projeto Executivo, as equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE definirão o layout dos dados e a regra de negócios a ser aplicada.

INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS

7.113. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá estar em condições de se integrar, através de Tecnologia WebService, com outros sistemas do DETRAN/MA

7.114. As integrações deverão ser discutidas e acordadas, sempre que surgirem a demanda, entre a equipe técnica do DETRAN/MA, do órgão solicitante e CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato.

AUDITORIA DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

7.115. A CONTRATADA deverá fornecer uma Solução de Auditoria do Processo de Formação de Condutores que consiste em um conjunto de softwares baseados em IA (Inteligência Artificial) com capacidade de recepcionar via API (Application Programming Interface) os dados coletados por aplicações de monitoramento de aulas teóricas, aulas práticas, exames teóricos e exames práticos e executar algoritmos de verificação de conformidade dos dados recepcionados com as regras exigidas em legislação para cada uma das etapas do processo de formação de condutores para emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

7.116. Ao identificar inconformidades, a Solução de Auditoria do Processo de Formação de Condutores deve gerar registros de alerta apontando as possíveis irregularidades através de relatórios. Todos os registros de alerta devem ser passíveis de auditoria humana para validação ou liberação quando a situação não se configurar fraude pela interpretação do auditor humano, com registro de atividades para relatório e auditoria das atividades humanas.

7.117. A solução deverá possuir, no mínimo, os seguintes módulos:

- 7.117.1.1.1. Auditor de aulas teóricas presenciais;
- 7.117.1.1.2. Auditor de aulas teóricas remotas;
- 7.117.1.1.3. Auditor de aulas práticas;
- 7.117.1.1.4. Auditor de exames teóricos;
- 7.117.1.1.5. Auditor de exames práticos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.117.1.1.6. Ferramenta de administração;

7.117.1.1.7. API de recepção dos dados.

Observação: Não faz parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA o fornecimento das soluções de exames práticos e exames teóricos

DO AUDITOR DE AULAS TEÓRICAS PRESENCIAIS

7.112. O software auditor de eventos de não conformidades em aulas teóricas presenciais, aplicadas pelos Centros de Formação de Condutores, deve receber informações provenientes dos sistemas de aplicação das aulas presenciais e avaliar se em tais informações constam não conformidades ou anomalias.

7.123. A identificação das não conformidades devem ser feita aplicando mecanismos de inteligência artificial (IA) e, os eventos identificados, separados para auditoria e validação humana de forma a eliminar toda possibilidade de falsos positivos.

7.124. Os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana:

7.124.1.1.1. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem digitalizada;

7.124.1.1.2. Alerta de verificação de divergência entre biometria e pessoas encontradas: deve comparar se a relação total de pessoas que fizeram biometrias para iniciar a aula estão presentes em sala de aula de forma contínua através de 7 capturas de imagens panorâmicas da sala

7.124.1.1.3. Alerta de imagem sem pessoas: deve identificar se a sala onde existe agendamento de aula se encontra sem nenhum participante

7.124.1.1.4. Alerta de lotação máxima de sala atingida: deve identificar, através da contagem de cabeças, se a lotação máxima exigida em regulamentação específica foi atingida

7.124.1.1.5. Alerta de verificação biométrica inicial: deve identificar se a imagem da pessoa que fez a captura biométrica na plataforma é a mesma que está cadastrada no DETRAN para a aula;

7.124.1.1.6. Alerta de verificação biométrica final: deve identificar se a imagem da pessoa que fez a captura biométrica no encerramento de aula na plataforma é a mesma que está cadastrada no DETRAN para a aula;

7.124.1.1.7. Alerta de verificação biométrica aleatória: deve certificar se as pessoas que estão presentes durante a execução da aula são as mesmas que foram cadastradas para a aula, convocando um mínimo de 50% dos participantes da aula para validação biométrica;

7.124.1.1.8. Alerta de aulas de módulos diferentes conflitantes: deve identificar se o instrutor ou aluno constavam aulas de módulos diferentes simultaneamente;

DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO AUDITOR DE AULAS TEÓRICAS PRESENCIAIS

7.125. Serviços disponíveis em Cloud Computing;

7.126. Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para realimentação e aperfeiçoamento da acurácia com o crescimento da base de dados de operação;

7.127. Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API HTTP com TLS;

7.128. Disponibilidade de link internet no Centro de Formação de Condutores de, pelo menos, 10 Mbps para envio das capturas de imagens da sala de aula para o auditor;

7.129. As fotos capturadas (snapshots) de sala de aula devem ser enviadas para o auditor na resolução de 1280 x 720 pixels;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.130. As capturas das fotos, para fins de validação biométrica de face, devem ser enviadas para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640 x 480 pixels não interpolados e face representando ao menos 50% da imagem.

7.131. As biometrias de impressões digitais capturadas, devem ser enviadas para o auditor nos formatos WSQ com compressão 5:1 ou 15:1 ou PNG sem perdas com resolução de 500 dpi;

DO AUDITOR DE AULAS TEÓRICAS REMOTAS

7.132. O software auditor de eventos de não conformidades em aulas teóricas remotas, aplicadas pelos Centros de Formação de Condutores, deve receber informações provenientes dos sistemas de aplicação das aulas remotas e avaliar se em tais informações constam não conformidades ou anomalias.

7.133. A identificação das não conformidades devem ser feita aplicando mecanismos de inteligência artificial e, os eventos identificados, separados para auditoria e validação humana de forma a eliminar toda possibilidade de falsos positivos.

7.134. Os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana:

- a) Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem digitalizada;
- b) Alerta de verificação da validação biométrica inicial: deve identificar se a pessoa que está realizando a abertura de aula é a mesma que está cadastrada;
- c) Alerta de verificação da validação biométrica final: deve identificar se a pessoa que está realizando o encerramento de aula é a mesma que está cadastrada;
- d) Alerta de verificação biométrica aleatória: deve identificar através de imagens capturadas aleatoriamente durante a execução das aulas se as pessoas presentes são as mesmas que deram entrada pela validação biométrica inicial, convocando um mínimo de 50% dos participantes da aula para validação biométrica;
- e) Alerta de aulas de módulos diferentes conflitantes: deve identificar se o instrutor ou aluno constavam aulas de módulos diferentes simultaneamente.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO AUDITOR DE AULAS TEÓRICAS REMOTAS

- a) Serviços disponíveis em Cloud Computing;
- b) Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para realimentação e aperfeiçoamento da acurácia com o crescimento da base de dados de operação;
- c) Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API HTTP com TLS;
- d) Disponibilidade de link internet no Centro de Formação de Condutores e no local onde o aluno estiver assistindo as aulas de, pelo menos, 10 Mbps para envio das capturas de imagens para o auditor;
- e) As capturas das fotos, para fins de validação biométrica de face, devem ser enviadas para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640 x 480 pixels não interpolados e face representando ao menos 50% da imagem.

DO AUDITOR DE AULAS PRÁTICAS

7.135. O software auditor de eventos de não conformidades em aulas práticas, aplicadas pelos Centros de Formação de Condutores, deve receber informações provenientes dos sistemas de aplicação das aulas e avaliar se em tais informações constam não conformidades ou anomalias.

7.136. A identificação das não conformidades devem ser feita aplicando mecanismos de inteligência artificial e, os eventos identificados, separados para auditoria e validação humana de forma a eliminar toda possibilidade de falsos positivos.

7.137. Os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.137.1.1.1. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem digitalizada;
- 7.137.1.1.2. Alerta de verificação da validação biométrica inicial: deve identificar se a pessoa que está realizando a abertura de aula é a mesma que está cadastrada;
- 7.137.1.1.3. Alerta de verificação da validação biométrica final: deve identificar se a pessoa que está realizando o encerramento de aula é a mesma que está cadastrada;
- 7.137.1.1.4. Alerta de verificação de presença: deve analisar 5 (cinco) fotos tiradas aleatoriamente pela solução de aplicação de aulas, sem intervenção humana, se em todas elas estão ao menos uma pessoa presente;
- 7.137.1.1.5. Alerta de verificação da validação biométrica: deve identificar se os candidatos/condutores que iniciaram as aulas são os mesmos por ocasião da finalização e se conferem com as fotos constantes em seus cadastros;
- 7.137.1.1.6. Alerta de movimentação do veículo: através de coordenadas de posicionamento inicial e final, provenientes do GPS da solução de aplicação de aulas, deve identificar se houve deslocamento;
- 7.137.1.1.7. Alerta de presença indevida de pessoa no veículo: deve identificar, através de 5 (cinco) fotos tiradas aleatoriamente pela solução de aplicação de aulas, sem intervenção humana, se quem está presente no veículo são as mesmas pessoas cadastradas para a aula;
- 7.137.1.1.8. Alertas de candidato, veículo ou instrutor em aulas concorrentes: deve fazer a verificação se o veículo e/ou instrutor possuem aulas executadas em horários concorrentes;
- 7.137.1.1.9. Alerta de possibilidade de o instrutor estar no lugar do aluno: deve identificar se o instrutor não ocupou a posição de motorista durante a execução da aula;
- 7.137.1.1.10. Alerta de aula encerrada antes do tempo mínimo regulamentado: deve identificar se uma aula foi encerrada antes do tempo mínimo definido pelo DETRAN para uma aula ou conjunto de aulas;
- 7.137.1.1.11. Alerta de quilometragem mínima: deve identificar quando uma aula prática não atingiu a quilometragem mínima exigida pelo DETRAN para um percurso;
- 7.137.1.1.12. Alerta de possibilidade de o aluno estar sem capacete durante a aula de duas rodas: identifica, através de fotos aleatórias se o aluno está sem capacete;
- 7.137.1.1.13. Alerta de abertura e fechamento de aula realizados fora do cerco geográfico: deve identificar quando uma aula prática não obedece às limitações geográficas previamente cadastradas para abertura e fechamento das aulas;
- 7.137.1.1.14. Alerta de inconformidade de dados de odômetro: deve identificar se as informações fornecidas pela solução de aplicação das aulas práticas conferem com a inicial mais deslocamento percorrido obtido pelo GPS
- 7.137.1.1.15. Alerta de dados inválidos: deve identificar quando CPF do candidato ou instrutor e CNPJ do centro de formação são inválidos;
- 7.137.1.1.16. Alerta de telemetria de GPS insuficiente: deve identificar quando as informações de deslocamento pelo GPS, fornecidas pela solução de aplicação das aulas práticas, não estão íntegras ou houve tentativa de bloqueio;
- 7.137.1.1.17. Alerta de quantidade de imagens do segmento menor que o permitido: Identifica quando não houver captura da quantidade mínima de imagens requeridas pelo órgão fiscalizador;
- 7.137.1.1.18. Alerta de irregularidade cadastral do instrutor, centro de formação e veículo: deve identificar se os dados referentes ao veículo, centro de formação e instrutor estão ativos junto ao DETRAN;
- 7.137.1.1.19. Alerta de data inicial ou final incompatíveis com a do auditor: deve identificar se a data/hora informada pela solução de aplicação de aulas confere com a do servidor de auditoria.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO AUDITOR DE AULAS PRÁTICAS

- 7.138. Serviços disponíveis em Cloud Computing;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.139. Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para realimentação e aperfeiçoamento da acurácia com o crescimento da base de dados de operação;
- 7.140. Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API HTTP com TLS;
- 7.141. Disponibilidade de link internet no Centro de Formação de Condutores de, pelo menos, 10 Mbps para envio das capturas de imagens e dados de execução das aulas práticas para o auditor;
- 7.142. As capturas das fotos, para fins de validação biométrica de face, devem ser enviadas para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640 x 480 pixels não interpolados e face representando ao menos 50% da imagem;
- 7.143. As capturas de fotos aleatórias durante as aulas devem ser enviadas para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 1280 x 720 pixels não interpolados;
- 7.144. As biometrias de impressões digitais capturadas, devem ser enviadas para o auditor nos formatos WSQ com compressão 5:1 ou 15:1 ou PNG sem perdas com resolução de 500 dpi.

DO AUDITOR DE EXAMES TEÓRICOS

- 7.145. O software auditor de eventos de não conformidades em exames teóricos, deve assegurar que todas as etapas de aplicação estejam integradas, de forma a trafegar os dados em ambiente seguro, impossibilitando a intervenção e adulteração desde a interação com o candidato/conductor na plataforma de execução dos exames até o processamento e identificação de possíveis não conformidades ou anomalias.
- 7.146. A identificação das não conformidades devem ser feita aplicando mecanismos de inteligência artificial e, os eventos identificados, separados para auditoria e validação humana de forma a eliminar toda possibilidade de falsos positivos.
- 7.147. Os seguintes módulos obrigatoriamente têm que ser contemplados:
- 7.147.1.1.1. Plataforma de Software Seguro
 - 7.147.1.1.2. Deve funcionar como software exclusivo inibindo uso de outros softwares e inibindo funcionalidades do computador durante o exame, não permitindo quaisquer funcionalidades não relacionadas ao exame, inibindo conexões externas, estabelecendo conexão exclusiva pela internet com o Módulo Aplicador do Exame Teórico;
 - 7.147.1.1.3. Aplicador do Exame Teórico
 - 7.147.1.1.4. Deve ser acessada exclusivamente pela Plataforma de Software Seguro, com autenticação biométrica do candidato/conductor do exame teórico;
 - 7.147.1.1.5. Os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana: 7.147.1.1.6. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem digitalizada;
 - 7.147.1.1.7. Alerta de verificação de presença: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame a fim de verificar se em algum momento não foi detectada a presença de uma pessoa realizando o exame;
 - 7.147.1.1.8. Alerta de verificação de face durante resposta: deve analisar todas as imagens capturadas durante a confirmação de uma resposta para a verificar se não é possível encontrar uma face na imagem ou se a face encontrada não coincide, através de validação biométrica, com a imagem de cadastro do candidato.
 - 7.147.1.1.9. Alerta de presença de pessoa indevida: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame a fim de verificar se em algum momento foi possível detectar mais de uma pessoa no ambiente no qual o exame foi realizado;
 - 7.147.1.1.10. Alerta de foco indevido: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame a fim de verificar se o candidato desviou o olhar do exame por mais tempo que o permitido;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.147.1.1.11. Alerta de monitoramento sonoro: deve analisar e transcrever todo o áudio transmitido do exame a fim de verificar se em algum momento foi possível indicar assistência indevida ao candidato.

DOS REQUISITOS TÉCNICO DO AUDITOR DE EXAMES TEÓRICOS

- 7.148. Serviços disponíveis em Cloud Computing;
- 7.148.1.1. Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para realimentação e aperfeiçoamento da acurácia com o crescimento da base de dados de operação;
 - 7.148.1.2. Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API HTTP com TLS;
 - 7.148.1.3. Disponibilidade de link internet no Centro de Formação de Condutores e/ou no local onde o aluno estiver realizando o exame teórico de, pelo menos, 10Mbps;
 - 7.148.1.4. Plataforma de Software Seguro com:
 - 7.148.1.5. Suporte aos protocolos de segurança SSL/TLS;
 - 7.148.1.6. Executável nos sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior;
 - 7.148.1.7. Instalado por aplicativo com certificado digital criptografado;
 - 7.148.1.8. Bloqueio, durante a execução dos exames teóricos, a todos os outros aplicativos ou arquivos do sistema operacional hospedeiro;
 - 7.148.1.9. Bloqueio aos atalhos de conjunto de teclas, durante a execução dos exames teóricos, como Control + C, Control + V, Alt + Tab, Windows + Tab, Menu + Tab, Menu iniciar, Alt + F4, print screen e barra de tarefas entre outras;
 - 7.148.1.10. Bloqueio de execução em máquinas virtuais.
 - 7.148.1.11. Aplicador do Exame Teórico com:
 - 7.148.1.11.1. Autenticação de identidade através de reconhecimento biométrico facial;
 - 7.148.1.11.2. Rastreamento da face do candidato em tempo real;
 - 7.148.1.11.3. Captura de imagens do candidato durante a execução do exame;
 - 7.148.1.11.4. Transmissão em tempo real de áudio e vídeo do ambiente de execução do exame;
 - 7.148.1.11.5. O áudio deve ser transmitido em alta qualidade, bem como o vídeo em HD 720 pixels.

DO AUDITOR DE EXAMES PRÁTICOS

- 7.149. O software auditor de eventos de não conformidades em exames práticos, aplicados pelos DETRAN e/ou empresas outorgadas, deve receber informações provenientes dos sistemas de aplicação dos exames e avaliar se em tais informações constam não conformidades ou anomalias.
- 7.149.1.1. A identificação das não conformidades devem ser feita aplicando mecanismos de inteligência artificial e, os eventos identificados, separados para auditoria e validação humana de forma a eliminar toda possibilidade de falsos positivos.
 - 7.149.1.2. Os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana:
 - 7.149.1.2.1. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem digitalizada;
 - 7.149.1.2.2. Alerta de verificação de presença: deve analisar fotos tiradas aleatoriamente pela solução de aplicação dos exames, sem intervenção humana, se em todas elas estão ao menos uma pessoa presente;
 - 7.149.1.2.3. Alerta de verificação da validação biométrica: deve identificar se os candidatos/condutores que iniciaram os exames são os mesmos por ocasião da finalização e se conferem com as fotos constantes em seus cadastros;
 - 7.149.1.2.4. Alerta de movimentação do veículo: através de coordenadas de posicionamento inicial e final, provenientes do GPS da solução de aplicação de exames, deve identificar se houve deslocamento;
 - 7.149.1.2.5. Alerta de presença indevida de pessoa no veículo: deve identificar, através de fotos tiradas aleatoriamente pela solução de aplicação dos exames, sem intervenção humana, se quem está presente no veículo são as mesmas pessoas cadastradas para o exame prático;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.149.1.2.6. Alertas de candidato, veículo ou examinador em exames concorrentes: deve fazer a verificação se o candidato, veículo e/ou examinador possuem exames executados em horários concorrentes;
- 7.149.1.2.7. Alerta de possibilidade de o examinador estar no lugar do candidato/conductor: deve identificar se o examinador não ocupou a posição de motorista durante a execução da aula;
- 7.149.1.2.8. Alerta de possibilidade de o candidato/conductor estar sem capacete durante o exame prático de duas rodas: identificar, através de fotos aleatórias se o candidato/conductor está sem capacete;
- 7.149.1.2.9. Alerta de telemetria de GPS insuficiente: deve identificar quando as informações de deslocamento pelo GPS, fornecidas pela solução de aplicação dos exames práticos, não estão íntegras ou houve tentativa de bloqueio;
- 7.149.1.2.10. Alerta de irregularidade cadastral do examinador, candidato/conductor e veículo: deve identificar se os dados referentes ao veículo, candidato/conductor e examinador estão ativos junto ao DETRAN.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO AUDITOR DE EXAMES PRÁTICOS

- 7.150. Serviços disponíveis em Cloud Computing;
 - 7.150.1.1. Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para realimentação e aperfeiçoamento da acurácia com o crescimento da base de dados de operação;
 - 7.150.1.2. Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API HTTP com TLS;
 - 7.150.1.3. Disponibilidade de link internet em área definida pelo DETRAN e/ou órgãos outorgados de, pelo menos, 10 Mbps para envio das capturas de imagens e dados de execução dos exames práticos para o auditor;
 - 7.150.1.4. As capturas das fotos, para fins de validação biométrica de face, devem ser enviadas para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640 x 480 pixels não interpolados e face representando ao menos 50% da imagem;
 - 7.150.1.5. As capturas de fotos aleatórias durante os exames devem ser enviadas para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 1280 x 720 pixels não interpolados;
 - 7.150.1.6. As biometrias de impressões digitais capturadas, devem ser enviadas para o auditor nos formatos WSQ com compressão 5:1 ou 15:1 ou PNG sem perdas com resolução de 500 dpi.

DA FERRAMENTA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.151. A Solução de Auditoria do Processo de Formação de Condutores deve fornecer uma Ferramenta de Administração que permita a listagem de todas as transações de auditoria realizadas nas aulas teóricas, aulas práticas, exames teóricos e exames práticos, a gestão de controle de acesso a solução e a auditoria humana quando necessário.
 - 7.151.1.1. As seguintes funcionalidades básicas deverão ser contempladas:
 - 7.151.1.1.1. Deve ser acessível através de navegador web;
 - 7.151.1.1.2. Deve ser protegida por autenticação baseada em usuário e senha com possibilidade de utilização de segundo fator de autenticação ou sem senha com validação biométrica;
 - 7.151.1.1.3. Deve permitir a gestão do controle de acesso através de criação de usuários com suas respectivas senhas criptografadas, criação de papéis de usuários e a definição de suas respectivas permissões;
 - 7.151.1.1.4. Registro em log de todas as atividades dos usuários, incluindo informações sobre o dispositivo usado para acesso como endereço IP, permitindo a consulta por usuário que possua permissão especial de administrador.
 - 7.151.1.2. As seguintes funcionalidades mínimas relacionadas a auditoria obrigatoriamente têm que ser contempladas:
 - 7.151.1.2.1. **AULAS PRÁTICAS:**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.151.1.2.2. Lista de aulas agendadas: deve exibir a listagem das aulas práticas agendadas que ainda não foram executadas por data, hora e ou candidato; dispensável no caso do Departamento de Trânsito não trabalhar com aulas agendadas.

7.151.1.2.3. Lista de aulas executadas: deve exibir a listagem das aulas práticas realizadas por data, hora e ou candidato, com sua respectiva situação;

7.151.1.2.4. Lista de aulas para análise: deve exibir a listagem das aulas práticas que foram realizadas e se encontram pendentes de análise humana por conter ao menos uma não conformidade ou anomalia;

7.151.1.2.5. Análise de aula: deve possibilitar ao órgão fiscalizador atestar eletronicamente que a aula, que possui ao menos uma não conformidade ou anomalia, possa ser considerada apta ou não.

7.151.1.2.6. AULAS TEÓRICAS:

7.151.1.2.7. Lista de aulas agendadas: deve exibir a listagem das aulas teóricas agendadas que ainda não foram executadas por data, hora e ou candidato;

7.151.1.2.8. Lista de aulas teóricas executadas: deve exibir a listagem das aulas teóricas realizadas por data, hora e ou candidato, com sua respectiva situação;

7.151.1.2.9. Lista de aulas teóricas para análise: deve exibir a listagem das aulas teóricas que foram realizadas e se encontram pendentes de análise humana por conter ao menos uma não conformidade ou anomalia;

7.151.1.2.10. Análise de aula: deve possibilitar ao órgão fiscalizador atestar eletronicamente que a aula, que possui ao menos uma não conformidade ou anomalia, possa ser considerado apta ou não.

7.151.1.2.11. EXAMES TEÓRICOS

7.151.1.2.12. Lista de exames teóricos agendados: deve exibir a listagem dos exames teóricos agendados que ainda não foram executados por data, hora e ou candidato.

7.151.1.2.13. Lista de exames teóricos executados: deve exibir a listagem dos exames teóricos realizados por data, hora e ou candidato, com sua respectiva situação;

7.151.1.2.14. Lista de exames teóricos para análise: deve exibir a listagem dos exames teóricos que foram realizados e se encontram pendentes de análise humana por conter ao menos uma não conformidade ou anomalia;

7.151.1.2.15. Análise de exame teórico: deve possibilitar ao órgão fiscalizador atestar eletronicamente que o exame, que possui ao menos uma não conformidade ou anomalia, possa ser considerado apto ou não;

7.151.1.2.16. Monitoramento de exame teórico: deve possibilitar ao órgão fiscalizador acompanhar e monitorar, em tempo real, a transmissão de vídeo de até 30 exames simultaneamente que estiverem sendo executados; indicar atividades suspeitas para posterior análise e validação de procedência ou não;

7.151.1.2.17. Relatório de resultado do exame teórico de um candidato/conductor com as seguintes informações: identificação do candidato/conductor, dados do agendamento, horário de início e término do exame, lista de questões aplicadas indicando a opção selecionada, a resposta correta, foto do candidato com data e hora capturada no momento da resposta e lista de eventos identificados, no decorrer da execução do exame, como possíveis não conformidades ou anomalias.

EXAMES PRÁTICOS

7.152. Lista de exames práticos agendados: deve exibir a listagem dos exames práticos agendados que ainda não foram executados por data, hora e ou candidato;

7.152.1.1.1. Lista de exames práticos executados: deve exibir a listagem dos exames práticos realizados por data, hora e ou candidato, com sua respectiva situação;

7.152.1.1.2. Lista de exames práticos para análise: deve exibir a listagem dos exames práticos que foram realizados e se encontram pendentes de análise humana por conter ao menos uma não conformidade ou anomalia;

7.152.1.1.3. Análise de exame prático: deve possibilitar ao órgão fiscalizador atestar eletronicamente que o exame, que possui ao menos uma não conformidade ou anomalia, possa ser considerado apto ou não.

DA API DE RECEPÇÃO DOS DADOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.153. A Solução de Auditoria do Processo de Formação de Condutores deve fornecer uma camada de API (Application Programming Interface) responsável por receber os dados coletados durante a execução das aulas teóricas, aulas práticas, exames teóricos e exames práticos. O acesso a essa API será concedido a empresas credenciadas ou licitadas para operação de monitoramento destas etapas do processo de formação de condutores fazendo com que todos os dados recebidos sejam processados pelos algoritmos de auditoria já citados acima.

7.153.1.1. As seguintes funcionalidades básicas deverão ser contempladas:

7.153.1.1.1. A comunicação deve ocorrer através de protocolo HTTP seguro com TLS (Transport Layer Security);

7.153.1.1.2. A autenticação deve ocorrer por meio de qualquer método descrito no documento RFC 7235 da IETF;

7.153.1.1.3. Deve ser possível bloquear/permitir o acesso à API para determinados IPs;

7.153.1.1.4. A API deve suportar a carga de recepção diária dada pela média histórica dos últimos 5 anos mais um adicional de 10%;

7.153.1.1.5. Documentação técnica da API para fornecimento as empresas credenciadas e / ou CONTRATADAS que farão a transmissão dos dados coletados durante as aulas teóricas, aulas práticas, exames teóricos e exames práticos.

CHATBOT PARA WHATSAPP 7

7.154. Com o objetivo de dar andamento na transformação digital de seus processos o DETRAN/MA se viu na obrigação de se adequar em diferentes plataformas para o oferecimento dos seus serviços. Observando pesquisas recentes referentes ao seguimento de telefonia móvel, 99% (noventa e nove por cento) dos telefones celulares possuem o APP WhatsApp instalado. E justamente por isso que o DETRAN/MA optou em fazer a contratação do serviço de ChatBot para WhatsApp para oferecer aos seus clientes os serviços oferecidos pelo DETRAN/MA.

7.154.1.1. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá contemplar os seguintes itens:

7.154.1.1.1. Ativação da Conta;

7.154.1.1.2. Elaborar junto com a equipe técnica do DETRAN/MA quais funcionalidades serão disponibilizadas;

7.154.1.1.3. Realizar o opt-in (autorização) do usuário;

7.154.1.1.4. Disponibilizar BackOffice de gestão da solução: Dashboard; Geração de Relatórios: Gerenciais; Estatísticos;

7.154.1.1.5. Possibilitar múltiplos usuários;

7.154.1.1.6. Atendimento disponível 24/7;

7.154.1.1.7. Transbordo para Atendimento Humano direcionando para o Call Center do DETRAN/MA;

7.154.1.1.8. Integração com os sistemas do DETRAN/MA;

7.154.1.1.9. Solução com disponibilidade de 99,98% estável.

7.154.1.1.10. Os principais serviços que deverão ser implementos na ferramenta são os descritos a seguir:

7.154.1.1.11. Disponibilizar taxas de pagamentos

7.154.1.1.11.1. Veículos;

7.154.1.1.11.2. Habilitação;

7.154.1.1.11.3. E demais taxas cobradas pelo DETRAN/MA;

7.154.1.1.12. Disponibilizar o CRLV Digital;

7.154.1.1.13. Disponibilizar outros documentos que serão definidos na elaboração do projeto executivo.

7.154.1.2. Todos os documentos disponibilizados pela aplicação, deverão ser disponibilizados em arquivo PDF com carimbo do tempo (responsável por atestar a veracidade de data/hora de emissão) e assinado digitalmente pelo DETRAN/MA (responsável por dar validade jurídica e fé pública nos documentos emitidos). As tecnologias de carimbo do tempo e assinatura digital deverão ser homologadas pela ICP-Brasil.

DEFINIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.155. A CONTRATADA deverá alocar remotamente (Cloud Computing) os equipamentos e dispositivos necessários para disponibilizar o(s) sistema(s) em ambiente WEB, permitindo as condições necessárias de infraestrutura tecnológica para implantação, manutenção da Solução, bem como fornecer todas as garantias de segurança para as transações via WEB da(s) solução(ões), durante a vigência do contrato.

7.155.1.1. A plataforma deverá possuir 3 (três) módulos:

7.155.1.1.1. Módulo Exame Teórico

7.155.1.1.2. Esse módulo é uma aplicação que deverá ser acessada somente mediante autenticação biométrica por reconhecimento facial do candidato, cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

7.155.1.1.3. Deverá manter a autenticação biométrica de forma ininterrupta;

7.155.1.1.4. Deverá capturar imagem do candidato, com resolução mínima de 720p, para cada questão respondida, durante a realização do exame;

7.155.1.1.5. Deverá realizar teste de ambiente no antes do início do exame e transmitir em tempo real o áudio e o vídeo, este com resolução mínima de 720p;

7.155.1.1.6. Deverá bloquear todo e qualquer acesso do candidato a outros aplicativos, arquivos do sistema operacional, teclas de atalho, acesso remoto, compartilhamento de tela, telas extras e outros recursos que possibilitem qualquer fraude, durante a realização do exame;

7.155.1.1.7. Deverá bloquear a execução por meio de máquina virtual.

7.155.1.1.8. Deverá oferecer a funcionalidade de transcrição das questões do exame para linguagem Libras - Língua Brasileira de Sinais.

7.155.1.1.9. Módulo Auditoria e Monitoramento

7.155.1.1.10. Esse módulo deverá ser o responsável por indicar as irregularidades verificadas, por meio da análise da íntegra do vídeo, do áudio e das imagens capturadas quando da confirmação das respostas, sendo elas:

7.155.1.1.10.1. Verificação da realização de mais de dois exames no mesmo computador pela atribuição de código hash para cada máquina utilizada;

7.155.1.1.10.2. Verificação de presença: se, em algum momento do exame, não foi detectada a presença de uma pessoa em frente a câmera;

7.155.1.1.10.3. Verificação de face durante a resposta: se, em alguma das imagens capturadas quando da confirmação das questões, não for detectada a presença de uma face em frente a câmera ou a face encontrada não coincidir biometricamente com a imagem de cadastro do candidato;

7.155.1.1.10.4. Verificação de pessoa indevida: se, em algum momento do exame, foi detectada mais de uma pessoa no ambiente da sua realização;

7.155.1.1.10.5. Verificação de foco indevido: se, em algum momento do exame, o candidato movimentou sua cabeça ou desviou o olhar da tela do dispositivo por mais tempo que o permitido;

7.155.1.1.10.6. Verificação de monitoramento sonoro: se, em algum momento do exame, foi possível detectar assistência indevida ao candidato no áudio captado ou a interrupção da transmissão do áudio.

7.155.1.1.11. Módulo Administrador (Dashboard)

7.155.1.1.12. Este módulo deverá ser uma aplicação web, acessada por usuário somente por meio de login e senha, que permitirá a visualização e o controle dos exames, dispondo dos seguintes recursos:

7.155.1.1.12.1. Relatório de Exames Agendados: deve emitir lista em formato PDF e/ou XLS/XLSX, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames agendados e ainda não realizados, sendo elas: 7.155.1.1.12.1.1. Identificação do candidato:

7.155.1.1.12.1.1.1. NOME;

7.155.1.1.12.1.1.2. CPF;

7.155.1.1.12.1.1.3. RENACH.

7.155.1.1.12.1.2. Dados do agendamento:

7.155.1.1.12.1.2.1. Data;

7.155.1.1.12.1.2.2. Horário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.155.1.1.12.2. Relatório de Exames Executados: deve emitir lista em formato PDF e/ou XLS/XLSX, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames realizados, sendo elas:

7.155.1.1.12.2.1. Identificação do candidato:

7.155.1.1.12.2.1.1. NOME;

7.155.1.1.12.2.1.2. CPF;

7.155.1.1.12.2.1.3. RENACH.

7.155.1.1.12.2.1.4. Dados do exame:

7.155.1.1.12.2.1.5. Data;

7.155.1.1.12.2.1.6. Horário agendado;

7.155.1.1.12.2.1.7. Horário de início;

7.155.1.1.12.2.1.8. Horário de término;

7.155.1.1.12.2.1.9. Situação:

7.155.1.1.12.2.1.10. Aprovado – Exame que atingir 70% ou mais de acerto, não possuir nenhuma irregularidade pendente de análise e nenhuma irregularidade não liberada;

7.155.1.1.12.2.1.11. Reprovado – Exame que atingir menos de 70% de acerto;

7.157.1.1.12.2.2.1.12. Em auditoria – Exame que possuir uma ou mais irregularidade pendente de análise e que tenha atingido 70% ou mais de acerto;

7.156. Desclassificado – Exame que possuir uma ou mais irregularidade não liberada e que tenha atingido 70% ou mais de acerto.

7.157. Relatório de Exames com Irregularidade: deve emitir lista em formato PDF e/ou XLS/XLSX, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames que apresentaram uma possível irregularidade e tenham atingido 70% ou mais de acerto, sendo elas:

7.157.1.1. Identificação do candidato:

7.157.1.2. NOME;

7.157.1.3. CPF;

7.157.1.4. RENACH.

7.157.1.5. Dados do exame:

7.157.1.6. Data;

7.157.1.7. Horário agendado;

7.157.1.8. Horário de início;

7.157.1.9. Horário de término.

7.157.1.10. Situação:

7.157.1.11. Aprovado – Exame que atingir 70% ou mais de acerto, não possuir nenhuma irregularidade pendente de análise e nenhuma irregularidade não liberada;

7.157.1.12. Reprovado – Exame que atingir menos de 70% de acerto;

7.157.1.13. Em auditoria – Exame que possuir uma ou mais irregularidade pendente de análise e que tenha atingido 70% ou mais de acerto;

7.157.1.14. Desclassificado – Exame que possuir uma ou mais irregularidade não liberada e que tenha atingido 70% ou mais de acerto.

7.157.1.15. Dados da irregularidade:

7.157.1.16. Irregularidade cometida;

7.157.1.17. Horário da irregularidade;

7.157.1.18. Responsável pela auditoria;

7.157.1.19. Horário da auditoria;

7.157.1.20. Situação da auditoria:

7.157.1.21. Em análise – Irregularidade pendente de análise;

7.157.1.22. Liberado – Irregularidade não confirmada;

7.157.1.23. Não liberado – Irregularidade confirmada.

7.158. O exame deve ser processado pela solução e ter seu resultado transmitido para o DETRAN/MA, em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.159. Toda a comunicação de dados com o DETRAN/MA deve ocorrer por meio de canal seguro.

7.160. Todos os registros dos exames teóricos e os dados que o compõe deverão ser armazenados pela empresa CONTRATADA pelo prazo de 05 (cinco) anos para fins de auditoria e fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.161. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

7.161.1.1. UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DISPONIBILIZADO

7.161.1.1.1. A solução tecnológica deverá ter capacidade para permitir a sua utilização por um número indeterminado de usuários do lado da sociedade, em regime de horários e datas determinadas pelo DETRAN/MA. Deverá suportar quantidade e tamanho ilimitados de agendamentos, processos, etapas, formulários e arquivos. A infraestrutura deverá ser robusta e segura o suficiente para permitir, inclusive, inúmeros acessos simultâneos. 7.161.1.1.2. Não deverá haver limite de agendamento e aplicação de exames de usuários no sistema.

7.161.1.2. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

7.161.1.2.1. O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas neste Termo de Referência. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao DETRAN/MA.

7.161.1.2.2. Entende-se como Manutenção, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela CONTRATADA quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. O atendimento deverá ser oferecido pelos seguintes meios, obrigatoriamente: telefônico, por e-mail, remoto e presencial, este quando indispensável. A modalidade será utilizada conforme o caso e necessidade da demanda.

7.161.1.2.3. Para efeito deste Termo de Referência a atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o DETRAN/MA esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser feitas pela CONTRATADA, garantindo a correto funcionamento do sistema.

7.161.1.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais.

7.161.1.2.5. Os chamados para suporte da manutenção serão realizados através de telefone ou diretamente no sistema disponibilizado via WEB para tal fim, e deverão ser atendidos pela proponente, conforme especificações e níveis de serviço abaixo discriminados.

7.161.1.2.6. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados que possibilitem a abertura de tickets de serviço.

7.161.1.2.7. O sistema de tickets deve enviar o comprovante de abertura por e-mail, além de permitir o acompanhamento do andamento do chamado aberto.

7.161.1.2.8. Todos os chamados devem ser classificados pelas seguintes prioridades:

7.161.1.2.9. Críticos – aqueles originados de erros que impedem a execução de qualquer uma das funcionalidades ou que geram valores errados e que não podem ser corrigidos manualmente no sistema;

7.161.1.2.10. Urgentes – aqueles originados de erros que geram valores errados, mas que podem ser corrigidos manualmente no sistema, ou que atrapalham ou retardam o processamento, ou que dificultam a execução de alguma funcionalidade do sistema;

7.161.1.2.11. Rotina – aqueles que foram derivados de erros apenas estético ou que não atrapalham a execução do sistema.

7.161.1.2.12. Chamados classificados como "Críticos" deverão ser resolvidos em até 8 (oito) horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis.

7.161.1.2.13. Chamados classificados como "Urgentes" serão resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis.

7.161.1.2.14. Chamados classificados como "Rotina" serão resolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da data de abertura do ticket. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis.

7.161.1.2.15. A cada período de 1 (um) ano, o sistema poderá ficar indisponível por no máximo 175,2 horas (98% de disponibilidade). Este tempo poderá ser dividido entre



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

paradas planejadas (para manutenções periódicas) e paradas não planejadas (erros, problemas, entre outros).

7.162. DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.162.1.1. As atividades deverão ser acompanhadas por representante (s) do DETRAN/MA, objetivando obter conhecimento sobre os procedimentos executados

7.162.1.2. A CONTRATADA deverá prestar as informações requeridas pela equipe do DETRAN/MA visando a transferência do conhecimento.

7.162.1.3. Na etapa de Implantação, devem ser considerados:

7.162.1.3.1. Configurações conforme as características da solução exigidas pelo DETRAN/MA e listadas neste Termo de Referência;

7.162.1.3.2. Implementação de regras de negócio e características específicas do DETRAN/MA, especificadas neste Termo de Referência e definidas no Projeto Executivo;

7.162.1.3.3. Migração dos dados existentes no DETRAN/MA, incluindo as transformações necessárias nos dados para a correta adequação destes na estrutura de banco de dados da solução; ou a

7.162.1.3.4. inclusão de massa de dados inicial necessária ao funcionamento do software;

7.162.1.3.5. A integração com os sistemas do DETRAN/MA; 7.162.1.3.6. A carga de dados será oriunda do banco de questões do DETRAN/MA e o exame deverá ser gerado a partir deste banco de questões.

7.163. SEGURANÇA

7.163.1.1. Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro.

7.163.1.2. O software não deverá permitir que o mesmo usuário faça mais de um login simultaneamente a partir de máquinas diferentes.

7.163.1.3. A solução deverá criptografar e garantir a segurança das informações de login e senha que trafegarão na WEB e que serão armazenadas em banco de dados.

7.163.1.4. A CONTRATADA deverá observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar todas as precauções para preservar as informações confidenciais por ela manipuladas, relativas ao objeto deste Termo de Referência. Por exemplo, na hipótese de a CONTRATADA necessitar ter acesso aos dados de produção para solucionar possíveis falhas no sistema, a mesma deverá garantir que os dados por ela manipulados permaneçam sob sigilo.

7.163.1.5. A solução fornecida pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018.

7.164. PERFIS DE ACESSO

7.164.1.1. Deve haver possibilidade de configuração de perfis de acesso de usuário diretamente no software, com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil.

7.164.1.2. Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá as funcionalidades as quais terá acesso (com níveis de acesso) e quais comunicações ele receberá

7.165. SUPORTE ONLINE

7.165.1.1. O sistema deverá possuir Help on-line acessado diretamente pelo software, para uso pelos usuários finais.

7.165.1.2. O software deverá ser acessado pelos principais navegadores (browsers) de mercado, sendo no mínimo: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, suportando sempre a última versão desses navegadores dentro do período de vigência do contrato.

7.165.1.3. Possuir interface para usuários do DETRAN/MA por meio de navegador web para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

todas as funcionalidades, sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador.

7.165.1.4. A CONTRATADA deve prover backup da base de dados da aplicação e disponibilizar a qualquer tempo ao DETRAN/MA em formato adequado, para que sejam carregados em outros sistemas se necessário. O formato do backup, será definido entre o DETRAN/MA e a CONTRATADA da elaboração do Projeto Executivo

7.166. INFRAESTRUTURA DAS SALAS DE PROVA

7.166.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em quantidade especificada no ANEXO I-C deste Termo de Referência, toda a infraestrutura necessária (elétrica, lógica, mobiliário e link de comunicação) é de responsabilidade do DETRAN/MA.

7.166.1.2. A infraestrutura será composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo, sistema de CFTV e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico.

7.166.1.3. Cada local de exame será composto, no mínimo, por 1 (uma) estação de supervisão e terminais de provas, em quantidade especificada no ANEXO I-C deste Termo de Referência.

7.166.1.4. A estação de supervisão deverá ser composta por 1 (um) microcomputador, 1 (um) nobreak e 1 (uma) webcam que deverá dar acesso ao ambiente de exame.

7.166.1.5. A estação de exame deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) microcomputador, com monitor de vídeo touchscreen, 1 (um) nobreak e 1 (uma) webcam). Devendo a solução ser desenvolvida para permitir a aplicação da prova fazendo uso dos monitores e sem o uso de teclados.

7.166.1.6. Os locais de exames estão apresentados no ANEXO I-C deste Termo de Referência.

7.166.1.7. Todos os dispositivos e aplicativos ofertados para o sistema de prova online deverão ser novos, sem uso e atualizados com os padrões de mercado. Fica a cargo da CONTRATADA a garantia de funcionalidade do sistema ofertado durante todo o prazo do contrato, de forma a não impactar o atendimento ao usuário / candidato.

7.166.1.8. A manutenção e assistência técnica dos dispositivos ofertados, tanto para a área de exames (estações, nobreaks e leitores), quanto para a retaguarda (servidores de base de dados e infraestrutura de rede lógica), será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação.

7.166.1.9. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá realizar verificação biométrica facial com verificação de vivacidade durante a elaboração do exame por parte do Candidato. Em caso de suspeita deverá ser sinalizado para a central de Inspeção Humana operada pela CONTRATADA.

7.166.1.10. Em hipótese alguma os exames poderão ser cancelados ou suspensos por problemas decorrentes de mau funcionamento das estações ou dos servidores, devendo a CONTRATADA substituir os equipamentos defeituosos ou consertá-los sem que isto implique em atrasos no atendimento ao público por parte do DETRAN/MA.

7.166.1.11. O fornecimento dos links de comunicação com a Base de Dados do DETRAN/MA será de responsabilidade do DETRAN/MA.

7.166.1.12. A operação da solução completa incluindo a mão de obra em regime de CLT para operação do sistema é de Responsabilidade da CONTRATADA.

7.166.1.13. Os quantitativos de exames de legislação estão descritos no “Item 7 – DOS VOLUMES” e no ANEXO I-C deste Termo de Referência.

7.167. GESTÃO E MONITORAMENTO DE EXAMES PRÁTICOS

7.167.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer para o DETRAN/MA uma solução (software e hardware) de prancheta eletrônica para o registro da avaliação do candidato durante a realização do exame prático.

7.167.1.2. A solução deverá ter no mínimo as seguintes características

7.167.1.2.1. Ser mobile;

7.167.1.2.2. Permitir o carregamento da agenda de candidatos que serão avaliados, com os respectivos dados biométricos cadastrados na abertura do RENACH;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.167.1.2.3. Registrar qual o examinador que está operando o dispositivo móvel;
- 7.167.1.2.4. Registrar no dispositivo local as anotações e observações realizadas pelo examinador;
- 7.167.1.2.5. Registrar através de geolocalização automática a localidade de realização do exame;
- 7.167.1.2.6. Efetuar o reconhecimento facial do candidato e do examinador no início e no término de cada etapa do exame prático;
- 7.167.1.2.7. Deve incluir nos veículos de todas as categorias dispositivo de gravação de áudio e vídeo durante toda a execução do exame;
- 7.167.1.2.8. Registrar através das coordenadas o percurso percorrido durante o exame;
- 7.167.1.2.9. Descarregar as informações dos exames realizados na base central da CONTRATADA e do DETRAN/MA;
- 7.167.1.2.10. Deve possuir os recursos básicos de segurança da informação descritos a seguir:
 - 7.167.1.2.11. Verificar a conformidade da data e hora do dispositivo com o servidor de horário oficial determinado pelo DETRAN/MA;
 - 7.167.1.2.12. Deve possuir método de segurança que bloqueie tentativas de manipulação da data e hora do dispositivo. Em caso de detecção de discrepância entre a data e hora do dispositivo e do servidor de horário oficial, deve suspender a operação, impedindo, assim, o registro de exames até que a configuração de data e hora seja normalizada; Todos os dados registrados localmente no dispositivo deverão ser excluídos após a sincronização com a Camada SERVIDOR, ficando mantidos em repositório protegido somente durante esse processo;
 - 7.167.1.2.13. Toda a comunicação de dados com a Camada SERVIDOR deve ocorrer através de canal seguro.
 - 7.167.1.2.14. Todas as informações deverão ser assinadas eletronicamente pelo examinador responsável;
 - 7.167.1.2.15. O examinador poderá, a qualquer momento, encerrar o exame por meio da interface gráfica; deve ser capaz de realizar a sincronização dos dados coletados durante os exames de forma automática com a Camada SERVIDOR através de redes 3G/4G/5G e/ou Wireless LAN;
 - 7.167.1.2.16. Ser capaz de trabalhar off-line.
- 7.167.1.3. A CONTRATADA deverá manter disponíveis para o DETRAN/MA, dispositivos móveis que serão utilizados pelas bancas examinadoras.
- 7.167.1.4. No caso de substituição, o novo equipamento deverá estar disponível em até 6 horas.
- 7.167.1.5. O canal de dados para comunicação dos dispositivos móveis é de responsabilidade do DETRAN/MA.
- 7.167.1.6. A CONTRATADA também deverá fornecer um sistema de BackOffice, onde o DETRAN/MA poderá consultar as informações coletadas do exame prático. A solução deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 7.167.1.6.1. Relatórios quantitativos por:
 - 7.167.1.6.2. Total de exames realizados por banca;
 - 7.167.1.6.3. Total de exames realizados por examinador;
 - 7.167.1.6.4. Total de aprovados por banca;
 - 7.167.1.6.5. Total de reprovados por banca;
 - 7.167.1.6.6. Visualização através de mapa do percurso realizado no exame;
 - 7.167.1.6.7. Anotações efetuadas pelo examinador para um candidato.
- 7.167.1.7. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ter autonomia mínima de 8 (oito) horas de uso ininterruptos.
- 7.167.1.8. As regras de negócio serão definidas durante a elaboração do Projeto Executivo entre as equipes do DETRAN/MA e da CONTRATADA.
- 7.167.1.9. Os quantitativos de exames práticos estão descritos no “Item 7 – DOS VOLUMES” deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.168. DEFINIÇÕES GERAIS

7.168.1.1. A CONTRATADA deverá alocar remotamente (Cloud Computing) os equipamentos e dispositivos necessários para disponibilizar o(s) sistema(s) em ambiente WEB, permitindo as condições necessárias de infraestrutura tecnológica para implantação, manutenção da Solução, bem como fornecer todas as garantias de segurança para as transações via WEB da(s) solução(ões), durante a vigência do contrato. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.169. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os chamados técnicos abertos, por problemas gerados pela solução integrada implantada, serão encerrados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da sua abertura.

7.169.1.1. SUPORTE DE PRIMEIRO NÍVEL

7.169.1.1.1. Solução do problema via telefone deverá ser executado em até 60 (sessenta) minutos.

7.169.1.2. SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

7.169.1.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação da solução, decorrente de falhas nos dispositivos e aplicativos, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo máximo de 4 (quatro) horas para São Luis – MA, e de 72 (setenta e duas) horas, para o interior do estado, contados do prazo de abertura do chamado técnico na Central de Atendimento Telefônico.

7.169.1.3. SUPORTE DE TERCEIRO NÍVEL

7.169.1.3.1. A solução de um problema no local será baseada na substituição de partes e peças defeituosas por outras provenientes do estoque, sendo as defeituosas enviadas ao laboratório para o correspondente reparo, garantia ou destruição com prazo de 4 (quatro) horas após retirada do equipamento.

7.170. DOS VOLUMES

7.170.1.1. EMISSÃO DE CNH/PID

7.170.1.1.1. Para a emissão de CNH a CONTRATADA deverá levar em consideração o volume de 24.000 (vinte e quatro mil) CNH/mês.

7.170.1.1.2. Para a emissão de PID a CONTRATADA deverá levar em consideração o volume de 50 (cinquenta) PID/mês.

7.170.1.1.3. A distribuição do volume de emissão para cada uma das centrais de emissão está definida no ANEXO I-A deste Termo de Referência.

7.170.1.2. CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS BIOMÉTRICAS

7.170.1.2.1. Para a captura ao vivo de imagens biométricas a CONTRATADA deverá levar em consideração o volume de 23.000 (vinte e três mil) captura mês.

7.170.1.2.2. A distribuição das estações de captura ao vivo de imagens, estão descritas no ANEXO I-B deste Termo de Referência.

7.170.1.3. VERIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

7.170.1.3.1. PESQUISA 1:N POR IMPRESSÃO DIGITAL

7.170.1.3.2. O volume mensal estimado para pesquisa por impressão digital do tipo 1:N (um contra todos) é de aproximadamente 15.000 (quinze mil).

7.170.1.4. PESQUISA 1:1 POR IMPRESSÃO DIGITAL

7.170.1.4.1. O volume mensal estimado para pesquisa por impressão digital do tipo 1:1 (um contra um) é de aproximadamente 250.000 (duzentos e cinquenta mil).

7.170.1.4.2. PESQUISA 1:N PELA FACE

7.170.1.4.3. O volume mensal estimado para pesquisa pela face do tipo 1:N (um contra todos) é de aproximadamente 15.000 (quinze mil).

7.170.1.5. PESQUISA 1:1 PELA FACE

7.170.1.5.1. O volume mensal estimado para pesquisa pela face do tipo 1:1 (um contra um) é de aproximadamente 250.000 (duzentos e cinquenta mil).

7.170.1.6. IMPORTAÇÃO DA BASE BIOMÉTRICA

7.170.1.6.1. O volume aproximado de registros a serem importado da base de dados biométricas do sistema atual é de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de registros.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.170.1.7. INTERAÇÕES COM CHATBOT PARA WHATSAPP

7.170.1.7.1. O volume médio mensal de interações com solicitação de documentos é de aproximadamente 470.821 (quatrocentos e setenta mil e oitocentos e vinte e uma) interações.

7.170.1.8. AUDITORIA DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

7.170.1.8.1. O volume médio mensal de processamento de auditoria de processo de formação de condutores é de aproximadamente 24.000 (vinte e quatro mil).

7.171. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.171.1.1. A critério da CONTRATADA a solução ofertada poderá ser toda instalada em cloud computing desde que a CONTRATADA garanta o SLA definido neste Termo de Referência.

8.DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Emissão de CNH e PID e Pré-Postagem com AR.	Serviço	30.100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Captura ao Vivo de Imagens Biométrica	Serviço	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Verificação Biométrica	Serviço	365.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ChatBot para WhatsApp.	Interações	470.821	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Auditoria do processo de formação de condutores.	Processamento	24.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						
ANUAL=						

8.1. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

8.1.1. A tabela a seguir representa o cronograma físico proposto para a implantação e operação desta solução. Estimou-se, para fins de elaboração deste cronograma, um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

ETAPA	TAREFA	DURAÇÃO
0	PROJETO DETRAN/MA	120 Dias
1	Assinatura do Contrato	Dia 0
2	FASE 1 - PROJETO EXECUTIVO	30 Dias
2.1	Elaboração do Projeto Executivo	0 + 25 Dias
2.2	Aprovação do Projeto Executivo	0 + 30 Dias
3	FASE 2	90 Dias
3.1	Implantação das Centrais de Emissão	Fase 1 + 90 Dias
3.2	Captura ao Vivo de Imagens Biométricas	Fase 1 + 90 Dias
3.3	Verificação Biométrica	Fase 1 + 90 Dias
3.4	Digitalização de Processos	Fase 1 + 90 Dias
3.5	Consulta aos Processos Digitalizados	Fase 1 + 90 Dias
3.6	ChatBot para WhatsApp	Fase 1 + 90 Dias
3.7	Auditoria do processo de formação de condutores	Fase 1 + 90 Dias
4	Início da Operação	121 as

8.1.2. A elaboração do Projeto Executivo deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato com duração máxima de 30 (trinta) dias para sua finalização.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.1.3. ordem de implantação dos Postos de Atendimento deverá ser acordada entre a CONTRATADA e o DETRAN/MA na elaboração do Projeto Executivo.

8.2. DO PROJETO EXECUTIVO

8.2.1.1. A CONTRATADA, em conjunto com o DETRAN/MA, deverá elaborar o Projeto Executivo, com início e término conforme descrito item “Cronograma de Implantação”, com base na solução proposta e em todo o conteúdo deste documento.

8.2.1.2. As reuniões para elaboração do projeto executivo deverão ser realizadas na sede do DETRAN/MA na cidade de São Luís – MA, onde deverá ser feita a revisão completa e detalhada de todo o fornecimento, tanto técnica e funcional como operacional, bem como a definição das equipes responsáveis pelo projeto e o detalhamento dos procedimentos de gerenciamento, de modo a assegurar o perfeito sincronismo durante a implantação do projeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização;

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica;

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 9.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 9.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.18. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 9.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 9.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 9.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 9.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 9.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 9.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Fiscalização Administrativa

9.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.32. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

9.32.1.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.32.1.1.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.32.1.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

9.32.1.1.4. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

9.32.1.1.5. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

9.32.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

9.32.1.1.7. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.32.1.1.8. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.32.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.32.1.1.10. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.32.1.1.11. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

9.32.1.1.12. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

9.32.1.1.13. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

9.32.1.1.14. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

9.32.1.1.15. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.32.1.1.16. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

9.32.1.1.17. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.32.1.1.18. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 9.32.1.1.19. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 9.32.1.1.20. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 9.32.1.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.
- 9.33. A Administração deverá analisar a documentação solicitada nos itens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 9.34. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 9.35. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT
- 9.36. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 9.37. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 9.38. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 9.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 9.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 9.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 9.42. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.43. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 9.44. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 9.45. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.46. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 9.47. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 9.48. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 9.49. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.50. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.51. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.52. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

9.53. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.54. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.55. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.56. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.57. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.58. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.59. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1. Indicar, por meio de servidor designado, os locais onde serão realizados os serviços, a forma de acompanhamento e de fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, dirimindo dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços;

10.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

10.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

10.5. Fiscalizar, verificar e acompanhar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, conforme previsto em Lei;

10.6. Paralisar e/ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com este contrato, norma técnica ou qualquer disposição oficial; notificar a CONTRATADA por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.7. Determinar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 10.8. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas;
- 10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste instrumento, relativamente aos serviços efetuados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 10.10. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 10.11. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.2. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Autarquia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 11.3. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 11.4. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste contrato zelem pelo patrimônio público;
- 11.5. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- 11.6. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 11.7. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas;
- 11.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 11.9. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 11.10. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- 11.11. Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.12. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com os procedimentos de fiscalização, os quais poderão ser realizados em finais de semana e feriados;
- 11.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 11.14. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 11.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- 11.16. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da CONTRATANTE, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 11.17. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos a CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 11.18. Fornecer a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, além de uniformes, os equipamentos de proteção individual – (EPIs) e coletivos (EPCs) devidos ao adequado exercício de seu mister;
- 11.19. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 11.20. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CONTRATANTE;
- 11.21. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 11.22. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 11.23. Contratar pessoal para a limpeza da Central de Emissão de Documentos (CED), nas dependências da sede do DETRAN/MA;
- 11.24. Deverá cumprir todas as demais Obrigações elencadas neste Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias contados, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 12.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 12.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 12.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 12.6.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 12.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Do pagamento

12.17. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços, efetivamente prestados no mês de referência da Nota Fiscal.

12.18. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e atestado emitido pelo CONTRATANTE, comprovando a execução dos serviços efetivamente prestados.

12.19. O atestado deverá conter a descrição do serviço e a quantidade efetivamente executada de documentos oficiais de identificação emitidos.

12.20. Qualquer serviço não relacionado ou sob demanda será pago de acordo com as quantidades solicitadas mensalmente pela CONTRATANTE e a respectiva execução pela CONTRATADA, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE.

12.21. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.22. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pelo DETRAN/MA, pertinentes à comprovação de situação de regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

12.23. O DETRAN/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.24. Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado neste Termo de Referência o DETRAN/MA se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que, para isto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

12.25. O DETRAN/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.26. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.27. O pagamento será realizado mediante solicitação dirigida ao DETRAN/MA, acompanhado da nota fiscal/ fatura devidamente preenchida e atestada pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços e comprovação de permanência da regularidade fiscal válida conforme previsto em Lei.

DA REPACTUAÇÃO

12.28. A primeira repactuação, ocorrido no prazo mínimo de 12 (doze) meses, conta-se a partir da apresentação da proposta ou data do respectivo orçamento.

12.28.1.1. Será admitida uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.28.1.2. A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada.

12.28.1.3. O prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações, ou no máximo poderá retroagir à data da solicitação do contrato.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.29. O preço contratado em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço contratado poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o da apresentação da Proposta, ou outro Índice que vier a substituí-lo.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14. Forma de fornecimento

14.1. O fornecimento do objeto será continuado.

15. Exigências de habilitação

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A seguir, os critérios para avaliação da capacidade técnica da licitante, visando garantir a segurança da futura contratação:

16.1.1. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a solução global especificada neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando fornecimentos de características técnicas e operacionais similares àquelas ora especificadas;

16.1.2. Comprovar que possui estabelecimento em São Luiz – MA, ou apresentar Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal, de que implantará escritório de representação nesta praça, devidamente equipado para a prestação dos serviços licitados, até a data de formalização do Contrato, e que permanecerá durante sua vigência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 16.1.3. Apresentar termo de vistoria técnica (facultativo) emitido pelo DETRAN/MA, comprovando que a licitante executou vistoria nos locais requeridos, a fim de verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução dos serviços a serem ofertados;
- 16.1.4. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- 16.1.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Os endereços para a realização das vistorias constam no ANEXO I-A, ANEXO I-B deste Termo de Referência. O horário para vistoria é das 8:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio. Para o agendamento a licitante deverá entrar em contato com o DETRAN/MA nos telefones **(98) 3089-1514**. O prazo máximo para a vistoria é de 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação;
- 16.1.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
- 16.1.7. Caso a empresa opte em não fazer a Vistoria Técnica, deverá ser apresentada em substituição ao Termo de Vistoria Técnica uma “Declaração Formal” assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras à Administração;
- 16.1.8. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.
- 16.1.9. Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Secretária Nacional de Trânsito – SENATRAN, conforme preceitua a Resolução CONTRAN nº. 886/2021 para fornecimento da CNH, como para PID;
- 16.1.10. Comprovação de homologação nos procedimentos de coleta e armazenamento das imagens nos processos de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) no Departamento Nacional de Trânsito – SENATRAN, conforme preceitua a Portaria SENATRAN Nº 968 DE 25/07/2022.
- 16.1.11. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a prestação dos seguintes serviços: produção gráfica, confecção de estoque base em papel de segurança, impresso em calcografia cilíndrica (talho-doce) em 02 (duas) cores com apenas uma matriz e emissão de documentos oficiais de identificação, com foto colorida e assinaturas digitalizadas, compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com a apresentação de modelos;
- 16.1.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter implantado ao menos 2 (duas) centrais de emissão descentralizadas de documentos oficiais de identificação no mesmo contrato;
- 16.1.13. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação de sistema de atendimento a requerentes de documentos oficiais de identificação de Governo incluindo, imagens da face, da assinatura e das impressões digitais, em um único contrato, com capacidade de capturar eletronicamente imagens da face, com controle automático de qualidade, assinatura e impressão digital decadactilar rolada;
- 16.1.14. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação e suporte à operação de sistema de emissão eletrônica de documentos oficiais de identificação, incluindo, pelo menos, imagem da face e da assinatura, além dos dados biográficos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

16.1.15. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para o fornecimento de solução de biometria facial liveness check em características com o objeto desta licitação;

16.1.16. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a Implantação de sistema de comparação biométrica por impressões digitais com capacidade de, no mínimo, 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) registros, que representa 50% (cinquenta por cento) do tamanho da base solicitada no Termo de Referência;

16.1.17. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação, gerenciamento, manutenção e operação de sistema automatizado de pesquisa biométrica por impressões digitais utilizando comparação biométrica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

16.1.18. Atestados de capacidade técnica de Capacidade Técnica Certificação da ABTG (Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica) em conformidade com a Norma Brasileira da ABNT NBR 15540/2013, referente a comprovação de sistema de segurança para produção de documentos confidenciais, face às particularidades do objeto da contratação;

16.1.19. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante possui capacidade técnica de prestar serviço de atendimento ao cliente à distância no modelo "Call Center" e/ou "Help-Desk";

16.1.20. Comprovação da empresa que possui Certificação da ISO 27001;

16.1.21. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante atenda ao padrão de gestão da segurança da informação, mediante os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais com o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; à liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; à inviolabilidade da intimidade, à honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; à livre iniciativa, à livre concorrência e a defesa do consumidor; os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais. O inteiro teor da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, denominada Marco Civil da Internet.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 17.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 17.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 17.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 17.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

17.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 17.1.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

18.DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

18.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21.DO CONSÓRCIO

21.1. Devido à característica do objeto, no qual se requer um conjunto de produtos e serviços que devem operar de forma integrados para atender o escopo desejado de modernização dos serviços, bem como forma de buscar a proposta mais vantajosa para esta administração, admitir-se-á a participação de consórcio mediante as regras e forma aqui definidas:

21.1.1. As licitantes deverão apresentar na forma do Instrumento Convocatório, comprovação do COMPROMISSO público ou particular de CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO formado por, no máximo, 03 (três) pessoas jurídicas, subscrito pelo representante legal das consorciadas.

21.1.2. No caso de Consórcio, as capacidades técnicas exigidas poderão ser atendidas por meio de somatório dos atestados técnicos das empresas consorciadas, ressaltando que, individualmente, as empresas precisam atender pelo menos um subitem na íntegra. 21.1.3. Nenhuma proponente poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

suas AFILIADAS ou COLIGADAS, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio.

21.1.3.1. Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação.

21.1.3.2. No momento da disputa e cadastro das propostas, em se tratando de consórcio, apenas o sócio da empresa Líder poderá, isoladamente, representar o conjunto das consorciadas, devendo, neste caso, ser apresentado também o Termo de Compromisso.

21.1.3.3. Durante a vigência do contrato a ser firmado, o consórcio não poderá ter sua composição e/ou constituição alterada ou modificada, sem a prévia e expressa comunicação e anuência do CONTRATANTE.

21.1.3.4. Não será admitido a participação de consórcio de pessoas jurídicas com mais de 3 (três) consorciadas.

21.1.3.5. Em se tratando de consórcio, as consorciadas deverão apresentar na fase de Habilitação, todos os documentos relacionados à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal para cada uma das consorciadas. No tocante à Qualificação Técnica, devem ser observadas as orientações específicas do edital, sendo admitido a apresentação de atestados diferentes e complementares por qualquer consorciada a fim de atender as exigências.

21.1.3.6. No caso de consórcio, a empresa líder do consórcio deverá ser a empresa credenciada na Resolução CONTRAN nº. 886/2021.

21.1.3.7. A obrigação das integrantes do consórcio de promover, antes da assinatura do contrato a ser firmado, a efetivação da constituição e respectivo registro do consórcio no competente órgão oficial, nos termos do compromisso assumido, cuja comprovação se fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação para a assinatura do contrato.

22.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

22.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 22.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.1.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.1.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.1.1.9. Por razão de interesse público;

22.1.1.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.1.1.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

23.DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

23.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

23.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

23.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

24.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

24.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.743.075,08** (cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e três mil, setenta e cinco reais e oito centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

25.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.1.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

25.1.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

São Luís, 17 de abril de 2024.

Ingra Fernandes Costa de Miranda
Assessora Sênior/SALIC

Pablo Pereira Nascimento
Superintendente de Planejamento / SALIC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024– SEAD

ANEXO I-A

A CONTRATADA deverá implantar uma Central de Emissão de Documentos.

Locais de implantação das Centrais

CENTRAL DE EMISSÃO	ENDEREÇO
CENTRAL 1	Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís – MA
CENTRAL 2	R. Dom Vital, 108 - Entroncamento, Imperatriz - MA,65913-450
CENTRAL 3	Av. Alexandre Costa, 3480 - Volta Redonda, Caxias - MA, 65605-300

Os serviços a serem realizados nas centrais de emissão de documentos são os listados a seguir:

SERVIÇOS	CENTRAL 1	CENTRAL 2	CENTRAL 3
Emissão da CNH	X	X	X
Emissão da PID	X	X	X
Pré-Postagem	X	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024– SEAD

ANEXO I-B (RELAÇÃO DAS LOCALIDADES)

Região	Posto de Atendimento		Tipo de Atendimento	Qtd Atendente	Qtd Estações
Norte	1	Detran Sede	Com Atendente	7	5
	2	Ciretran Pinheiro	Com Atendente	1	1
	3	Viva Carolina	Teleatendimento	0	1
	4	Viva Beira Mar	Com Atendente	2	2
	5	Viva Itapecuru Mirim	Teleatendimento	0	1
	6	Viva São Bento	Com Atendente	0	1
	7	Viva Shopping da Ilha	Com Atendente	3	2
	8	Barreirinhas	Teleatendimento	0	1
	9	Alcântara	Teleatendimento	0	1
	10	Cururupu	Teleatendimento	0	1
	11	Viana	Teleatendimento	0	1
	12	Posto Avançado Paço do Lumiar	Com Atendente	2	2
	13	Posto Avançado BR	Teleatendimento	0	1
	14	Posto Calhau	Com Atendente	2	2
	15	Viva São José de Ribamar	Teleatendimento	0	1
Sul	1	Ciretran Balsas	Com Atendente	1	1
	2	Viva Estreito	Com Atendente	0	1
	3	Porto Franco	Teleatendimento	0	1
	4	Riachão	Teleatendimento	0	1
	5	São Raimundo das Mangabeiras	Teleatendimento	0	1
	6	Carolina	Teleatendimento	0	1
Leste	1	Ciretran Caxias	Com Atendente	1	1
	2	Ciretran Chapadinha	Com Atendente	1	1
	3	Ciretran Codó	Teleatendimento	0	1
	4	Ciretran São João dos Patos	Teleatendimento	0	1
	5	Ciretran Timon	Com Atendente	1	1
	6	Viva Coroatá	Teleatendimento	0	1
	7	Araioses	Teleatendimento	0	1
	8	Coelho Neto	Teleatendimento	0	1
	9	Colinas	Teleatendimento	0	1
	10	Pastos Bons	Teleatendimento	0	1
Oeste	1	Ciretran Açailândia	Teleatendimento	1	1
	2	Ciretran Imperatriz	Com Atendente	2	2
	3	Ciretran Santa Inês	Teleatendimento	1	1
	4	Viva Imperatriz	Com Atendente	3	2
	5	Viva Lago da Pedra	Com Atendente	0	1
	6	Santa Luzia do Paruá	Teleatendimento	0	1
	7	Santa Luzia	Teleatendimento	0	1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Centro	8	Vitorino Freire	Teleatendimento	0	1
	9	Zé Doca	Teleatendimento	0	1
	1	Ciretran Bacabal	Com Atendente	1	1
	2	Ciretran Barra do Corda	Teleatendimento	0	1
	3	Ciretran Grajaú	Teleatendimento	0	1
	4	Ciretran Pedreiras	Com Atendente	1	1
	5	Ciretran Presidente Dutra	Com Atendente	1	1

Totalizadores:

- Estação fixas com atendentes: 28 (vinte e oito);
- Estações de Teleatendimento: 27 (vinte e sete);
- Total de Atendentes: 31 (trinta e um).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024– SEAD

ANEXO I- C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão– DETRAN/MARef.:

PROPOSTA COMERCIAL

A <<< RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA >>>, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº __/__/__, com sede à <<< ENDEREÇO /BAIRRO / MUNICÍPIO / UF >>>, apresenta sua proposta comercial, conforme tabelas a seguir.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Emissão de CNH e PID e Pré- Postagem com AR.	Serviço	30.100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Captura ao Vivo de Imagens Biométrica	Serviço	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Verificação Biométrica	Serviço	365.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ChatBot para WhatsApp.	Interações	470.821	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Auditoria do processo de formação de condutores.	Processamento	24.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 0,00

O valor global da proposta é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO). Neste valor, estão inclusos todos os impostos, tributos, taxas e encargos inerentes à prestação dos serviços ofertados.

A empresa entende que as quantidades relacionadas na tabela acima e no “DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO” do Anexo I – Termo de Referência do Edital refletem a média história de processos / serviços gerados pelo DETRAN/MA, o que não restringe nem vincula os quantitativos que serão efetivamente produzidos ao longo do contrato e sobre os quais será realizado o faturamento mensal, nos termos da Minuta do Contrato. Os valores expressos nesta Proposta Comercial serão vigentes por 60 (sessenta) dias, a contar da data para recebimento dos envelopes.

A empresa declara que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e que obteve do DETRAN/MA as informações sobre qualquer ponto duvidoso, antes de apresentar sua documentação e propostas, o que lhe possibilitou a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Sendo vencedora da licitação, a empresa assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo do Representante Legal / Cargo / Função

Obs.: Deverá ser aposto carimbo de CNPJ da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024– SEAD

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para Processos de Emissão de CNH, dentre outros serviços, com fornecimento de Mão de obra e equipamentos necessários**, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 00000045/2024– SALIC/SEAD**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: Nº XXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: comercial@cesseguranca.com.br
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxx Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Quadro de Especificações

XXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
Lote xx							
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual por Posto	Valor Anual Total
VALOR TOTAL							xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (art.29 Decreto Estadual 38.136/2023)

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

Representante legal da Empresa
XXXXXXXXXXXX (empresa beneficiária)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO II - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024– SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 - SEAD

Cadastro de Reserva dos Fornecedores

Classificação	Fornecedor licitante	CNPJ	ITENS	Tipo de Registro
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024– SEAD

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2024
PROCESSO Nº XX – SALIC/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA.....
PARA
REGISTRO DE PREÇOS PARA PACOTE DE
SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR
FERRAMENTAS MODERNAS QUE GARANTAM
AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA
DESENVOLVER COM MAIOR E MELHOR
DESEMPENHO SUAS AÇÕES COM VISTAS A
PROPICIAR MELHOR SATISFAÇÃO AOS
USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, COM A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE
SOLUÇÕES.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., situada na, órgão da Administração Pública,
doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,
....., RG nº, CPF nº, residente nesta
Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., Inscrição Estadual nº, situada na
....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
....., RG nº, CPF nº, têm, entre si,
ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SALIC/MA e do Processo
Administrativo nº XXXX-SALIC/MA, com fundamento no Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos
Estaduais nº 38.136/23, Decreto nº 38.137/23 e Decreto 38.728/23, e suas alterações, aplicando
subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o descrever um pacote de serviços para disponibilizar
ferramentas modernas que garantam ao Departamento de Trânsito do Estado do Maranhão –
DETRAN/MA desenvolver com maior e melhor desempenho suas ações com vistas a propiciar melhor
satisfação aos usuários dos serviços, com a contratação de empresas especializadas para o
fornecimento de soluções abrangendo os seguintes serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 1.1 Emissão de Documentos
 - 1.1.1 CNH
 - 1.1.2 PID;
- 1.2 Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de processos de habilitação
 - 1.2.1 Estação fixas com atendentes;
 - 1.2.2 Estações de Teleatendimento;
 - 1.2.3 Atendimento Multiplataforma;
- 1.3 Verificação Biométrica;
- 1.4 Auditoria do Processo de Formação de Condutores;
- 1.5 ChatBot para WhatsApp;

Em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – SALIC (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 - SALIC/MA, a ata de registro de preço nº XX/2024 e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta a que se referir, será permitido reajuste/repactuação do Contrato, conforme homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho definido em sua proposta, caso venha a existir.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo o quantitativo mencionado será destinado ao Detran/MA (Departamento de Trânsito do Maranhão).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades da Administração Públicas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o *Estudo Técnico Preliminar*.
- c) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

A Requisição dos serviços ocorrerá por meio de “ordem de serviço” ou “nota de empenho”, a ser assinado pelo “Ordenador de despesas do órgão solicitante, conforme necessidade do Contratante, contendo informações dos itens, quantidades, preços unitários, totais e locais de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços serão indicados pela CONTRATANTE no momento de assinatura dos contratos obedecendo a divisão dos lotes a que se encontram, considerando os anexos do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

O serviço deverá ser executado a partir do decimo quinto dia da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da contratada a logística para atender plenamente aos requisitos desta contratação.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para montar Escritório Local em São Luís/MA, independente de quantos lotes forem adquiridos pela mesma empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser disponibilizado à CONTRATADA na semana que antecedente ao início do contrato, local para a guarda dos equipamentos e produtos, nas estruturas do órgão participante, sendo necessária a autorização e definição dos locais pelo Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pela guarda, conservação e segurança, ficará a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência;
- b) Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Autarquia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- d) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste contrato zelem pelo patrimônio público;
- e) Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- f) Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- g) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- j) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- k) Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- l) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com os procedimentos de fiscalização, os quais poderão ser realizados em finais de semana e feriados;
- m) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- n) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- o) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- p) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da CONTRATANTE, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- q) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos a CONTRATADA;
- r) Fornecer a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, além de uniformes, os equipamentos de proteção individual – (EPIs) e coletivos (EPCs) devidos ao adequado exercício de seu mister;
- s) Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- t) Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CONTRATANTE;
- u) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- v) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- w) Contratar pessoal para a limpeza da Central de Emissão de Documentos (CED), nas dependências da sede do DETRAN/MA; Deverá cumprir todas as demais Obrigações elencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar, por meio de servidor designado, os locais onde serão realizados os serviços, a forma de acompanhamento e de fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, dirimindo dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- e) Fiscalizar, verificar e acompanhar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, conforme previsto em Lei;
- f) Paralisar e/ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com este contrato, norma técnica ou qualquer disposição oficial; notificar a CONTRATADA por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) Determinar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- h) Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste instrumento, relativamente aos serviços efetuados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- j) É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- k) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARAGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARAGRAFO QUARTO: As sanções previstas nas alíneas a, c, d e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARAGRAFO QUINTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARAGRAFO SEXTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Pregão.

PARAGRAFO SÉTIMO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO OITAVO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARAGRAFO NONO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços, efetivamente prestados no mês de referência da Nota Fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e atestado emitido pelo CONTRATANTE, comprovando a execução dos serviços efetivamente prestados.

PARAGRAFO TERCEIRO: O atestado deverá conter a descrição do serviço e a quantidade efetivamente executada de documentos oficiais de identificação emitidos.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer serviço não relacionado ou sob demanda será pago de acordo com as quantidades solicitadas mensalmente pela CONTRATANTE e a respectiva execução pela CONTRATADA, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARAGRAFO SEXTO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pelo DETRAN/MA,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

pertinentes à comprovação de situação de regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARAGRAFO SÉTIMO: O DETRAN/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

PARAGRAFO OITAVO: Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado no Termo de Referência o DETRAN/MA se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que, para isto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARAGRAFO NONO: O DETRAN/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento será realizado mediante solicitação dirigida ao DETRAN/MA, acompanhado da nota fiscal/ fatura devidamente preenchida e atestada pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços e comprovação de permanência da regularidade fiscal válida conforme previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

PARAGRAFO TERCEIRO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARAGRAFO QUARTO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARAGRAFO QUINTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, cujo objetivo será de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARAGRAFO SEXTO: Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato; enquanto a garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO: O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas

PARAGRAFO OITAVO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, cujo objetivo será de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante a respectiva alteração da fiança.

PARAGRAFO NONO: O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

PARAGRAFO DÉCIMO: Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A primeira repactuação, ocorrido no prazo mínimo de 12 (doze) meses, conta-se a partir da apresentação da proposta ou data do respectivo orçamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações, ou no máximo poderá retroagir à data da solicitação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a subcontratação que se enquadrem no disposto em Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do objeto, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pelo DETRAN/MA.

PARAGRAFO SEGUNDO: Entende-se como escopo principal da contratação os serviços regulamentados pelas Resoluções e Portarias do CONTRAN e SENATRAN, respectivamente.

PARAGRAFO TERCEIRO: A qualificação técnica exigida nesta Licitação deverá ser, obrigatoriamente, da licitante, não será admitido atestado de qualificação técnica das empresas subcontratadas.

PARAGRAFO QUARTO: A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o DETRAN/MA quanto a qualidade técnica da obra ou serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal do DETRAN/MA com a subcontratada.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA, ao requerer autorização para a subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

PARAGRAFO SEXTO: A subcontratação do objeto licitatório será admitida em parte restando claro que a Administração se exime de toda vinculação que poderá advir da relação da licitante vencedora com a empresa subcontratada em todos os aspectos civis, trabalhistas, criminais, danos a terceiros e outros restando claro que a responsabilidade pelos defeitos na execução ou entrega do objeto serão imputados exclusivamente a empresa licitante vencedora.

PARAGRAFO SÉTIMO: O DETRAN/MA reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

PARAGRAFO OITAVO: A substituição de subcontratados, também, deverá ser objeto de autorização da Comissão Gestora/Fiscalização.

PARAGRAFO NONO: A parcela principal do objeto da contratação consiste:

- Emissão de Documentos
- CNH
- PID;
- Captura ao Vivo de Imagens com digitalização de processos de habilitação.
- Estação fixas com atendentes;
- Estações de Teleatendimento;
- Atendimento Multiplataforma;
- Verificação Biométrica;
- Auditoria do Processo de Formação de Condutores;
- ChatBot para WhatsApp

PARAGRAFO DÉCIMO: A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, caso contrário será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será permitida a subcontratação de serviços que necessitem de credenciamento junto à Câmara Executiva Federal de Identificação do Cidadão - CEFIC, estes credenciamentos deverão ser da empresa CONTRATADA/LICITANTE.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da

Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica, devendo respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PARÁGRAFO QUINTO: É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Lei Federal nº 14.133/2021, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, assim como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 89, §1º, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Para fins desta cláusula, os termos “Dados Pessoais”, “Tratamento” e “Controlador” possuem os significados atribuídos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais obtidos em razão deste contrato de forma segura e em conformidade com a legislação aplicável, em especial a LGPD, utilizando-se de medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger tais dados contra acessos não autorizados, vazamentos, alterações ou destruição.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os Dados Pessoais serão tratados exclusivamente para os fins necessários ao cumprimento deste contrato, sendo vedado à Contratada o uso para finalidades diversas.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratada se compromete a obter o consentimento dos titulares dos Dados Pessoais quando necessário, e a respeitar os direitos dos titulares conforme previsto na LGPD, tais como o direito de acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação.

PARAGRAFO QUARTO: A Contratada não poderá compartilhar os Dados Pessoais com terceiros, exceto quando necessário para o cumprimento deste contrato ou mediante consentimento prévio e expresso do titular dos dados, ou ainda por determinação legal ou judicial.

PARAGRAFO QUINTO: A Contratada se compromete a notificar imediatamente a Contratante sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os Dados Pessoais, incluindo acessos ou divulgações não autorizadas.

PARAGRAFO SEXTO: Após o término do contrato, ou a qualquer momento a pedido da Contratante, a Contratada deverá eliminar todos os Dados Pessoais em sua posse ou controle, exceto quando a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

legislação exigir a retenção dos mesmos por prazo superior.

PARAGRAFO SÉTIMO: A Contratada será responsável por qualquer infração à LGPD ou descumprimento das obrigações desta cláusula, inclusive por atos de seus empregados, representantes ou subcontratados, cabendo à Contratada indenizar a Contratante por quaisquer perdas e danos decorrentes de tais infrações. Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX (XXXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

PARAGRAFO TERCEIRO: O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

PARAGRAFO QUARTO: O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

PARAGRAFO QUINTO: O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

PARAGRAFO SEXTO: Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

PARAGRAFO SÉTIMO: O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

PARAGRAFO OITAVO: O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

PARAGRAFO NONO: Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

PARAGRAFO DÉCIMO: O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº

RG Nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CPF Nº

CPF Nº